



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 15 de outubro de 2024

ANO LVII Nº 13.859

## Seções

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Centro de Controle de Zoonoses

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Tributária

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

#### PROCURADORIA GERAL

#### CORREGEDORIA GERAL

#### 1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

#### SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

#### PODER LEGISLATIVO

#### CONSELHOS MUNICIPAIS

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### ASSOCIAÇÕES

1  
7  
12  
12  
12  
13  
20  
28  
28  
28  
31  
34  
35  
35  
36  
36  
36  
37  
38  
38  
93

§ 2º O cadastro será comprovado ainda por carteira emitida imediatamente no ato do cadastro pela Secretaria Municipal de Saúde, com foto e os referidos dados cadastrais."

"Art. 4º O não cumprimento do disposto na presente Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:  
I - advertência, na primeira ocorrência; e

II - multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) após 30 (trinta) dias da primeira ocorrência, dobrada a cada reincidência e reajustada, anualmente, pelo índice adotado pelo Executivo Municipal." (NR)

"Art. 5º A notificação pelo descumprimento desta Lei deverá ser feita imediatamente em ofício de próprio punho em duas vias e protocolado na direção da unidade hospitalar com a devida identificação e assinatura do recebedor.

§ 1º O fato deve ser notificado imediatamente tanto pela unidade de saúde quanto pela doula via e-mail disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para esse fim." (NR)

"Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo a implementação do disposto nesta Lei, nos estabelecimentos de saúde da rede pública municipal." (NR)

"Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que lhe couber." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 11 de outubro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

MARCELO PINTO DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Saúde

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autora do projeto: Vereadora Raimunda Ferreira de Almeida.

### LEI Nº 10.185, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre denominação de Área Verde no Bairro Pauliceia, neste Município.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### L E I Nº 1 0 1 8 5

Art. 1º Fica denominada de "Praça Leonor de Oliveira Rubini", Cidadã Prestante, a Área Verde localizada na Rua Virgílio Furlan, entre o imóvel número 123 e o Ginásio Poliesportivo Alfredo de Almeida Leite, Bairro Pauliceia, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 14 de outubro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

MARCIO LUIS DE BARROS MARINO  
Secretário Municipal de Obras e Zeladoria

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Paulo Henrique Paranhos.

## PODER EXECUTIVO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 30/2024

Reforma da pista de Skate e construção de sanitários na Área de Lazer do Trabalhador.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

EMPRESA	VALOR ARREMATADO
M.G. EMPREITEIRA E COSNTRUTORA LTDA	R\$ 999.998,00

Piracicaba, 25 de setembro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito do Município de Piracicaba

### LEI Nº 10.184, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 8.168/2015 que "dispõe sobre a presença de doulas durante todo o período de trabalho de pré-parto, parto e pós-parto imediato nos hospitais, maternidades e estabelecimentos de saúde particulares no âmbito do Município".

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### L E I Nº 1 0 1 8 4

Art. 1º Os dispositivos da Lei 8.168, de 31 de março de 2015, a seguir enumerados, ficam acrescentados ou alterados, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Será permitida a presença de doulas, sempre que solicitado pela parturiente, durante o trabalho de parto, parto e pós-parto, independente da via de nascimento, em maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada do Município de Piracicaba, sem ônus e sem vínculo empregatício especificados nesta Lei." (NR)

§ 3º A presença de Doula e de acompanhante, na forma prevista em Lei, deverá ser garantida a despeito do espaço físico do centro obstétrico não atender às especificações da Resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, do Ministério da Saúde, ou outra que a venha substituir.

§ 4º É vedado aos estabelecimentos especificados no caput deste artigo a cobrança de emolumentos de qualquer natureza sobre a prestação de serviços da doula."

"Art. 3º A presença das doulas será autorizada desde que estejam devidamente cadastradas em banco de dados da Secretaria Municipal de Saúde com acesso disponível pelas unidades de saúde." (NR)

"§ 1º O cadastro será realizado imediatamente perante apresentação de comprovante de endereço, número do CPF e do RG da Carteira de Identidade, contato telefônico e endereço eletrônico, bem como a autorização da gestante para a atuação da doula.

**LEI Nº 10.186, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Altera dispositivos da Lei nº 6.775/2010, que “dispõe sobre denominação de via pública, no Bairro Água Santa, neste Município”.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

## L E I Nº 1 0 1 8 6

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.775, de 31 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de ‘Estrada Municipal Primo Crivelari PIR-052, o trecho da Estrada Municipal PIR-052, bem como o seu prolongamento, que compreende a via de mesmo nome seguindo por toda a sua extensão na zona rural, no Bairro Água Santa, neste Município.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 14 de outubro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

JANE FRANCO OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Transito e Transportes

NANCY APARECIDA FERRUZZI THAME  
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autoria do projeto: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

**DECRETO Nº 20.181, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, da Câmara Municipal de Piracicaba, terminais de auto consulta que especifica.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

## D E C R E T A

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, da Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ sob nº 51.327.708/0001-92, dois terminais de auto consulta, com tela LCD APEK, sem modelo, cor: cinza, com números de série Nº APEK 09040646, Nº APEK 09040645, perfazendo o valor total de R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme Ata, Laudo de Avaliação e Termo de Alienação de Bem Permanente Inservível, que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo serão destinados à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de outubro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretária Municipal de Finanças

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração:** Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação:** Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



Página: 7  
**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis**

**Ata da Reunião**

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2.233 – 7º andar, Centro Cívico, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.080/22, alterada pelas Portarias de nº. 4.113/23, nº. 4.146/24, nº 4.159/24 e 4.171/2024, presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., das referidas Portarias, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO da CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº. 51.327.708/0001-92, conforme seguem: Dois terminais de auto consulta, com tela LCD APEK, sem modelo, cor: cinza, com números de série Nº APEK 09040646, Nº APEK 09040645, valor unitário de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos), tendo como destino a Prefeitura do Município de Piracicaba. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Anderson José de Moraes, Secretário, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Ana Caroline Lima Sepulveda  
Presidente

João Gabriel Viera de Barros Soares  
Membro

Anderson José de Moraes  
Membro Secretário

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por ANA CAROLINE LIMA SEPULVEDA, JOÃO GABRIEL VIEIRA DE BARROS SOARES, LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, ANDERSON JOSE DE MORAES. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/117900 e o código 9EDZH8P.



Página: 8  
Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

**Síntese do Laudo de Avaliação**

Piracicaba, 02 de outubro de 2024.

**I – Da Especificação e Valor**

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unit. R\$	Total R\$
01	Câmara de Vereadores de Piracicaba	Terminais de auto consulta	02	11,40	22,80

**II – Do Uso e Destino**

Os bens acima especificados, serão de uso exclusivo às atividades do órgão da Prefeitura do Município de Piracicaba.

**III – Do Parecer**

Os valores ora avaliados bens acima especificados serão os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade do bem para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Ana Caroline Lima Sepulveda  
Presidente

João Gabriel Vieira de Barros Soares  
Membro

Anderson José de Moraes  
Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Luciano Tavares de Almeida – Prefeito Municipal.



## Assinaturas do documento

"ATA 02 10 2024"



Código para verificação: **9EDHZH8P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANDERSON JOSE DE MORAES** (CPF: \*\*\*.880.278-\*\*) em 03/10/2024 às 15:57:58 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/08/2023 - 14:50:07 e válido até 16/08/2123 - 14:50:07.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA** (CPF: \*\*\*.930.088-\*\*) em 02/10/2024 às 11:55:02 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **JOÃO GABRIEL VIEIRA DE BARROS SOARES** (CPF: \*\*\*.571.018-\*\*) em 02/10/2024 às 11:10:01 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 24/01/2024 - 08:41:34 e válido até 24/01/2124 - 08:41:34.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ANA CAROLINE LIMA SEPULVEDA** (CPF: \*\*\*.773.508-\*\*) em 02/10/2024 às 11:05:00 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/08/2023 - 08:59:26 e válido até 09/08/2123 - 08:59:26.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/117900** e o código **9EDHZH8P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

Página: 3

**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE PIRACICABA**



**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**  
**Setor de Contabilidade e Patrimônio**  
Rua Alferes José Caetano, 834 | Centro  
Piracicaba | Estado de São Paulo | CEP: 13400-120  
(19) 3403-6578 | www.camarapiracicaba.sp.gov.br

**TERMO DE ALIENAÇÃO DE BEM PERMANENTE INSERVÍVEL**

AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM(S) PERMANENTE(S) MÓVEL(IS) INSERVÍVEL(IS) PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL

Piracicaba, São Paulo, segunda-feira, 19 de agosto de 2024

Ao Chefe do Executivo Municipal,

**Exmo. Sr. Luciano Almeida**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA vem se alienar da propriedade do(s) bem(s) permanente(s) móvel(is) infracitado(s), a fim de **transferi-lo(s) em definitivo para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, para que possa(m) integrar o patrimônio do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e/ou receber a destinação final adequada, uma vez que tal(s) item(s) passou(aram) a se enquadrar na categoria de BENS PERMANENTES INSERVÍVEIS para esta Casa, conforme as especificações e características a seguir apresentadas:

Tombo	Descrição	Razão Inservibilidade	Data Incorporação	Valor Incorporação *	Valor Atual **
22985	TERMINAL DE AUTO CONSULTA COM TELA LCD APEK SEM MODELO CINZA N/S APEK09040646	( ) AVARIADO ( ) OCIOSO ( ) OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 8.778,00	R\$ 11,40
22608	TERMINAL DE AUTO CONSULTA COM TELA LCD APEK SEM MODELO CINZA N/S APEK09040646	( ) AVARIADO ( ) OCIOSO ( ) OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 8.778,00	R\$ 11,40

\* Valor de aquisição à época

\*\* Valor após reavaliações e depreciações

Dessarte, certos de podermos contar com o auxílio de V. Ex<sup>a</sup>. no que tange à tomada das medidas que possam viabilizar o prosseguimento deste trâmite, aproveitamos do presente ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**WAGNER OLIVEIRA**  
Presidente  
Câmara Municipal de Piracicaba

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA.  
Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/117900 e o código RUSEEWFQ.

**DECRETO Nº 20.184, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Revoga expressamente os Decretos nº 19.512/2023 e 19.972/2024, que substituíram o ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Transportes Internos, no âmbito da Administração Municipal Direta.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18.583, de 04 de janeiro de 2021, complementado pelo Decreto nº 18.586, de 05 de janeiro de 2021 e alterado pelos de nº 18.786, de 22 de junho de 2021, nº 18.813, de 13 de julho de 2021, nº 18.837, de 02 de agosto de 2021, nº 19.044, de 11 de fevereiro de 2022, nº 19.046, de 15 de fevereiro de 2022, nº 19.114, de 27 de abril de 2022, nº 19.260, de 20 de setembro de 2022, nº 19.416, de 02 de janeiro de 2023, nº 19.422, de 06 de janeiro de 2023, nº 19.429, de 24 de janeiro de 2023, nº 19.451, de 27 de fevereiro de 2023, nº 19.473, de 17 de março de 2023, nº 19.512, de 11 de abril de 2023, nº 19.592, de 22 de junho de 2023, nº 19.636, de 26 de julho de 2023, nº 19.639, de 27 de julho de 2023, nº 19.781, de 16 de novembro de 2023, nº 19.784, de 21 de novembro de 2023, nº 19.814, de 13 de dezembro de 2023, nº 19.931, de 26 de março de 2024, nº 19.972, de 22 de abril de 2024, nº 20.035, de 12 de junho de 2024, nº 20.068, de 16 de julho de 2024 e nº 20.109, de 22 de agosto de 2024,

## D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado, Reinaldo José Pousa, Secretário Municipal de Transportes Internos, em substituição a Guilherme Michelin Pereira, como ordenador de despesas no âmbito da Administração Municipal Direta.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 18.583, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 19.512, de 11 de abril de 2023 e nº 19.972, de 22 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2024.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de outubro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

**PORTARIA Nº 020 DE 2024.**

Autoriza o uso, a título precário, das dependências do Parque Engenho Central, à ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE, para a realização do evento "SEJA COMO FLOR – POR QUE DEIXAMOS O MUNDO NAS MÃOS DOS MAUS?" e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME, Secretário Municipal da Ação Cultural do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que "o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias",

## R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário, à ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE, localizada à RUA DR. EDGARD CONCEIÇÃO, nº 227, PAULISTA, PIRACICABA, SP, inscrita no CNPJ nº 05.541.484/0001-08, representado – JOSE ANTONIO DA SILVA, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente o BARRACÃO 13, para a realização do evento "SEJA COMO FLOR – POR QUE DEIXAMOS O MUNDO NAS MÃOS DOS MAUS?".

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará de 26 a 27 de Outubro de 2024.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização que deverão ser observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 16 h de 25 de Outubro de 2024, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como a infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela entrada da Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato / Bosque) e pela Avenida Maurice Allain (Ponte Mirante);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pelo outorgado, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Ponte Pênsil, Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato) e Ponte Estaiada, ficando o estacionamento interno limitado ao já existente no Parque Engenho Central quando disponível suficientes vagas e autorização de uso pela administração do Parque Engenho Central;

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante do outorgado, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

- será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente credenciados pela outorgada;
- terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como sua programação, contratação, pagamento de pessoal para organização;

XIV – a outorgada também deverá se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao porte do evento, observando:

- o cálculo dos materiais e pessoal terá por base planilha oferecida pela Semac;
- para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de tal público.

XV – todo trabalho de divulgação (rádio, televisão, outdoor, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade;

XVIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX – o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também deverá ser encaminhada à SEMAC até as 16 h de 25 de Outubro de 2024;

XXI – a outorgada deverá apresentar às Secretarias Municipais de Finanças e da Ação Cultural, cópia autenticada do recibo bancário em nome do Ecad – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 16 h de 25 de Outubro de 2024, acompanhado de uma declaração do Ecad de que a outorgada nada deve àquele órgão;

XXII – a outorgada deverá apresentar, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso haja extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, até as 16 h de 25 de Outubro de 2024, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio:

- a) atestado de Acervo Técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, contendo o nome do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações e o número de seu registro no Conselho;
- b) anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T.;
- c) projeto e memorial de cálculo, descrevendo em detalhes os cálculos efetuados para este projeto;
- d) seguro contra eventuais danos ou acidentes de qualquer natureza, que possam ser causados durante a execução das obras de montagem e desmontagem da arquibancada, visando proteger tanto o patrimônio histórico do Parque Engenho Central quanto terceiros;
- e) declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir;
- f) atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, conforme determinam os incisos XVIII e XX deste artigo.

XXIII – todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados e usar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

XXIV – o uso dos EPI's será fiscalizado pela Administração do Parque e sua ausência ensejará o impedimento à realização e/ou continuidade dos trabalhos;

XXV – a outorgada deverá oficialiar as polícias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as secretarias municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVI – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência;

XXVII – ficará a outorgada obrigada a disponibilizar, em espaços que comportem mais de 500 (quinhentas) pessoas, painel eletrônico para contagem do público em tempo real, conforme estabelece o item 5.12.3.3 da Instrução Técnica nº 11/2014 da Polícia Militar.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 25 de Outubro de 2024, ficando acordado para as 18h00 do dia 28 de Outubro de 2024 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque Engenho Central no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 7º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir Lei Federal que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 8º Caberá à outorgada a apresentação, até as 16 h de 25 de Outubro de 2024 à Secretaria Municipal da Ação Cultural, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas, veículos e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 10º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de Outubro de 2024.

Carlos Lordello Beltrame  
Secretário Municipal da Ação Cultural



**SERVIÇO DE  
INFORMAÇÕES  
À POPULAÇÃO**

**SEMAC**  
SECRETARIA DA  
AÇÃO CULTURAL



PREFEITURA DE  
**Piracicaba**

Página: 133

ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, E O AGENTE CULTURAL **LAURA RODRIGUES CASTRALLI**, VISANDO A EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – AUDIOVISUAL – INCISOS I E III, CATEGORIA: B) INCISO III DO ART. 6º DA LPG: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL, MOSTRA DE CINEMA, FESTIVAIS, CINECLUBES E PESQUISA AUDIOVISUAL, SUBCATEGORIA: B1.2) MOSTRA DE CINEMA, FESTIVAIS, CINECLUBES E PESQUISA AUDIOVISUAL.

#### DO CONTRATO ORIGINAL

Data: 21 de maio de 2024

Prazo: 28 fevereiro de 2025

Valor: R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais)

Processo Administrativo nº PMP 2023/ 543719

Termo de contrato nº 056/2024

#### DO ADITIVO – PRAZO

Data: 14 de outubro de 2024

Prazo: 31 de maio de 2025

Aditivo nº Semac 07/2024

#### CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Ação Cultural de Piracicaba, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal da Ação Cultural, Carlos Alberto Lordello Beltrame, RG 13.652.703-6, CPF 017.217.888-67 e o AGENTE CULTURAL **LAURA RODRIGUES CASTRALLI**, portador do RG nº 54.704.735-6, expedida pela SSP, CPF nº 454.340.878-01, residente e domiciliado à Travessa Dom João Bosco, nº 13 – Bairro Vila Rezende – Piracicaba/SP – CEP 13405-257, telefone (19) 99880-0799, ajustam o que se segue:

#### CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1 As partes, de comum acordo, celebram o presente termo de aditamento ao Termo de Execução Cultural celebrado em 21 de maio de 2024, constante do processo administrativo nº PMP 2023/543719, face à justificativa e autorização da Secretaria Municipal da Ação Cultural, para:

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por LAURA RODRIGUES CASTRALLI, MARCIA REGINA DA SILVA, DAYANE GABRIELE BORTOLETO, CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2023/543719 e o código OWHO506E.

**SEMAC**  
SECRETARIA DA  
AÇÃO CULTURAL



PREFEITURA DE  
**Piracicaba**

**Página: 134**

21.1 Nos termos da lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), bem como da CLÁUSULA 13. VIGÊNCIA do Termo de Execução Cultural original, prorrogar o seu prazo para 31 de maio de 2025.

### CLÁUSULA 3ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Piracicaba, 14 de outubro de 2024.

Carlos Alberto Lordello Beltrame  
Secretário Municipal da Ação Cultural

Laura Rodrigues Castralli  
CPF nº 454.340.878-01

Dayane Gabriele Bortoleto  
RG: 43.758.088-X

Marcia Regina da Silva  
RG: 10.685.793-9

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por LAURA RODRIGUES CASTRALLI, MARCIA REGINA DA SILVA, DAYANE GABRIELE BORTOLETO, CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.  
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia>



## Assinaturas do documento

"LAURA RODRIGUES CASTRALI 543719 PF"



Código para verificação: **OWHO506E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME** (CPF: **\*\*\*.217.888-\*\***) em 14/10/2024 às 13:03:22 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2023 - 17:53:39 e válido até 18/07/2123 - 17:53:39.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **DAYANE GABRIELE BORTOLETO** (CPF: **\*\*\*.828.428-\*\***) em 14/10/2024 às 12:56:45 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/07/2023 - 11:17:31 e válido até 03/07/2123 - 11:17:31.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MARCIA REGINA DA SILVA** (CPF: **\*\*\*.743.558-\*\***) em 14/10/2024 às 12:53:41 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 31/10/2023 - 14:15:37 e válido até 31/10/2123 - 14:15:37.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **LAURA RODRIGUES CASTRALI** (CPF: **\*\*\*.340.878-\*\***) em 14/10/2024 às 12:41:00 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 30/09/2024 - 10:34:26 e válido até 30/09/2124 - 10:34:26.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2023/543719**

e o código **OWHO506E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Compras

**COMUNICADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 453/2024**

Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos, com Fornecimento de Peças

Comunicamos que, com base no Parecer nº 661/2024 da Procuradoria Geral, foram julgadas IMPROCEDENTES as impugnações interpostas pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo e pela empresa AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Diante do exposto, não houve alteração no edital, sendo agendada a data e horário da ABERTURA DAS PROPOSTAS para o dia 25/10/2024, às 08h, e a data e horário do INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS para o dia 25/10/2024, às 09h.

Piracicaba, 15 de outubro de 2024.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi  
Chefe da Divisão de Compras

**COMUNICADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 461/2024**

Contratação de Aterro Sanitário para destinação final ambientalmente correta e disposição final, coleta e transporte de resíduos volumosos, entulhos e outros materiais inservíveis, exceto lixo domiciliar, provenientes dos 07 ecopontos e do "Setor de Resíduos" do Município de Piracicaba

Comunicamos que, com base no Parecer nº 662/2024 da Procuradoria Geral, foram julgadas IMPROCEDENTES as impugnações interpostas pelas empresas AVANTE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, PIRAENGE CONSTRUTORA LTDA, JP AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA e pelo Sr. Lucas Marins de Souza.

Diante do exposto, não houve alteração no edital, sendo agendada a data e horário da ABERTURA DAS PROPOSTAS para o dia 18/10/2024, às 08h, e a data e horário do INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS para o dia 18/10/2024, às 09h.

Piracicaba, 14 de outubro de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion  
Chefe do Setor de Licitações

Departamento de Recursos Humanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

Página: 3  
ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, Gláucia Aparecida Vilodres Oliveira,  
residente à Rua Sérgio Cardoso,  
nº 164, complemento \_\_\_\_\_, na cidade de  
Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o  
cargo/emprego de Assessor de Políticas Públicas,  
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(x) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- 1 automóvel Volkswagen 1.6 2019
- 1 casa, na Rua Sérgio Cardoso, 164 Alameda
- (Financiada pela Caixa Econômica Federal)
- Metade de um terreno no loteamento Ferras
- de Previsão no Bairro - Sta Rita - Piracicaba

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei Orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 10 de outubro de 2024.

Paulo Paulo  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

Página: 19  
ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, Gláucia Aparecida Vilodres Oliveira,  
residente à Rua Sérgio Cardoso,  
nº 164, complemento \_\_\_\_\_, na cidade de  
Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o  
cargo/emprego de Assessor Especial de Gestão Pública,  
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(x) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- 1 automóvel Volkswagen 1.6 2015
- 1 casa situada a Rua Sérgio Cardoso, 164 Alameda
- (Financiada pela Caixa Econômica Federal)
- Metade de um terreno no loteamento Ferras
- de Previsão no Bairro - Sta Rita - Piracicaba

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei Orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 11 de outubro de 2024.

Paulo Paulo  
Assinatura

**EXPEDIENTE DO DIA 14 de Outubro de 2024**

PORTARIAS ASSINADAS por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

**EXONERANDO** com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). GLAUCIA APARECIDA VILODRES OLIVEIRA, RG 174753214, em 14/10/2024, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, junto à PROCURADORIA GERAL.

**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). JULIANA VITORIA ARRUDA DA SILVA, RG 437173677, em 15/10/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). RODRIGO GONCALVES DE JESUS, RG 43993803X, em 15/10/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40 HS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS.

**NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) GLAUCIA APARECIDA VILODRES OLIVEIRA, RG 174753214, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL EM GESTÃO PÚBLICA - COMISSÃO, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019 e 9877/2022, junto à PROCURADORIA GERAL.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2024**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 345/2024  
PROCESSO Nº 2024/42.297  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LIVROS PARADIDÁTICOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição				Preço Unitário	Preço Total
			Título	ISBN	Autor	Editora		
164	85	Unid.	Cores	9788538063933	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 35,00	R\$ 2.975,00
165	85	Unid.	Bzzz bzzz	9788538063940	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 35,00	R\$ 2.975,00
166	85	Unid.	Listras e manchas	9788538063957	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 35,00	R\$ 2.975,00
167	85	Unid.	Dia e noite	9788538063971	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 35,00	R\$ 2.975,00
182	85	Unid.	Cuidado com o monstro!	9788538071228	Rosie Greening	Ciranda Cultural	R\$ 50,00	R\$ 4.250,00
199	85	Unid.	Cuidado com o dragão!	9788538079231	Rosie Greening	Ciranda Cultural	R\$ 50,00	R\$ 4.250,00
201	85	Unid.	Formas e cores	9788538080145	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 18,00	R\$ 1.530,00
							TOTAL DA ATA:	R\$ 21.930,00

Itens 164 a 167, 182, 199 e 201 – A PÁGINA STORE COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2024**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 345/2024  
PROCESSO Nº 2024/42.297  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LIVROS PARADIDÁTICOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição				Preço Unitário	Preço Total
			Título	ISBN	Autor	Editora		
01	93	Unid.	Cada bicho tem seu ofício - no ar	9786526100226	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 12,00	R\$ 1.116,00
02	93	Unid.	Cada bicho tem seu ofício - na arte	9786526100240	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 12,00	R\$ 1.116,00
03	93	Unid.	Cada bicho tem seu ofício - na terra	9786526100257	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 12,00	R\$ 1.116,00
04	93	Unid.	Cada bicho tem seu ofício - na floresta	9786526100264	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 12,00	R\$ 1.116,00
05	93	Unid.	Cada bicho tem seu ofício - no mar	9786526100271	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 12,00	R\$ 1.116,00
06	93	Unid.	Cinco girafas desalinhas	9786526100608	Tino Freitas	Ciranda Cultural	R\$ 19,50	R\$ 1.813,50
07	93	Unid.	Os três porquinhos	9786526100646	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 17,30	R\$ 1.608,90
08	93	Unid.	Fazenda	9786526100653	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 19,50	R\$ 1.813,50
09	93	Unid.	Vamos comer?	9786526100806	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 12,15	R\$ 1.129,95
10	93	Unid.	A mala maluca	9786526100837	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 12,00	R\$ 1.116,00
11	85	Unid.	A escola da Dona Joaninha	9786526100943	Tracey Corderoy	Ciranda Cultural	R\$ 32,12	R\$ 2.730,20
12	47	Unid.	Florivaldo	9786526101032	Débora Bianca	Ciranda Cultural	R\$ 19,50	R\$ 916,50
13	47	Unid.	A árvore que dançava	9786526101117	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 19,50	R\$ 916,50
14	47	Unid.	As lentes de Lia	9786526102046	Alexandre Parente	Ciranda Cultural	R\$ 19,50	R\$ 916,50
15	93	Unid.	Ovelha Rosa - Conhecendo a turma da fazenda	9786526102343	Paloma Blanca Alves Barbieri	Ciranda Cultural	R\$ 12,15	R\$ 1.129,95
16	47	Unid.	Carolina Maria de Jesus	9786526103234	Adriana de Almeida Navarro	Ciranda Cultural	R\$ 17,30	R\$ 813,10
17	47	Unid.	Mandela	9786526103241	Adriana de Almeida Navarro	Ciranda Cultural	R\$ 17,30	R\$ 813,10
18	140	Unid.	Quanta África tem no dia de alguém?	9786526103296	Renata Fernandes	Ciranda Cultural	R\$ 19,50	R\$ 2.730,00
19	47	Unid.	A cobra Jurema	9786526103753	Nyedja Gennari	Ciranda Cultural	R\$ 19,50	R\$ 916,50
20	47	Unid.	Brum! Rum! Ronc!	9786526103890	Fabio Monteiro	Ciranda Cultural	R\$ 19,50	R\$ 916,50
21	140	Unid.	Um rato na enxurrada	9786526104224	Milton Célio de Oliveira Filho	Ciranda Cultural	R\$ 19,50	R\$ 2.730,00
22	47	Unid.	A Fazedora de Nuvens	9786526105009	Paula Vasone	Ciranda Cultural	R\$ 19,50	R\$ 916,50
23	233	Unid.	O dengo	9786526105412	Telma Guimarães	Ciranda Cultural	R\$ 19,50	R\$ 4.543,50
24	47	Unid.	Anne Frank	9786550970086	Anne Frank	Principis	R\$ 12,30	R\$ 578,10
25	47	Unid.	O diário de Anne Frank	9786550970406	Anne Frank	Principis	R\$ 12,30	R\$ 578,10
26	47	Unid.	Brincadeiras de rua para dias de chuva	9786553840263	Sylvio Luiz Panza	Ciranda na Escola	R\$ 14,50	R\$ 681,50
27	47	Unid.	O Pequeno Príncipe em Cordel	9786553840270	Moreira de Acopiara	Ciranda na Escola	R\$ 19,50	R\$ 916,50
28	140	Unid.	Selma	9786553840379	Jutta Bauer	Ciranda na Escola	R\$ 19,50	R\$ 2.730,00
29	93	Unid.	E se eu sentir... ansiedade	9786553840591	Paloma Blanca Alves Barbieri	Ciranda na Escola	R\$ 19,50	R\$ 1.813,50
30	93	Unid.	E se eu sentir... inveja	9786553840652	Paloma Blanca Alves Barbieri	Ciranda na Escola	R\$ 19,50	R\$ 1.813,50
31	93	Unid.	E se eu sentir... amor	9786553840669	Paloma Blanca Alves Barbieri	Ciranda na Escola	R\$ 19,50	R\$ 1.813,50

32	93	Unid.	E se eu sentir... saudade	9786553840676	Paloma Blanca Alves Barbieri	Ciranda na Escola	R\$ 19,50	R\$ 1.813,50
33	47	Unid.	Estela Estrela e suas férias no espaço	9786553840836	Andréa Avelar	Ciranda na Escola	R\$ 19,50	R\$ 916,50
34	47	Unid.	O menino, o pai e a pinha	9786553840904	Yuri de Franco	Ciranda na Escola	R\$ 17,20	R\$ 808,40
35	93	Unid.	Tromba d'água	9786555000542	Leo Cunha	Ciranda Cultural	R\$ 19,50	R\$ 1.813,50
36	93	Unid.	Peixerinho	9786555000597	Tino Freitas	Ciranda Cultural	R\$ 19,50	R\$ 1.813,50
37	47	Unid.	A fabulosa gralha gralhosa	9786555001013	Ana Carolina Lemos	Ciranda Cultural	R\$ 19,50	R\$ 916,50
38	20	Unid.	O drama de um refugiado	9786555001112	Moreira de Acopiara	Ciranda Cultural	R\$ 19,50	R\$ 390,00
39	47	Unid.	Estrelas mágicas	9786555001600	Walter Sagardoy	Ciranda Cultural	R\$ 19,50	R\$ 916,50
40	85	Unid.	Fisher-Price - Primeiras palavras	9786555001839	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 19,50	R\$ 1.657,50
41	85	Unid.	O Pequeno Príncipe - Primeiras palavras	9786555002065	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 19,70	R\$ 1.674,50
42	47	Unid.	E o lobo?	9786555002300	Walter Sagardoy	Ciranda Cultural	R\$ 19,80	R\$ 930,60
43	140	Unid.	O tatu Taruto Tarantino	9786555002607	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 19,80	R\$ 2.772,00
44	140	Unid.	Voos	9786555002768	Alessandra Roscoe	Ciranda Cultural	R\$ 17,30	R\$ 2.422,00
45	85	Unid.	O Pequeno Príncipe: O segredo da amizade	9786555002775	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 22,30	R\$ 1.895,50
46	47	Unid.	João procura uma profissão	9786555002812	Jonas Ribeiro	Ciranda Cultural	R\$ 19,80	R\$ 930,60
47	47	Unid.	O Rei Sadim	9786555002829	João Bosco Bezerra Bonfim	Ciranda Cultural	R\$ 19,80	R\$ 930,60
48	93	Unid.	A casa do tatu	9786555002836	Fernando Vilela	Ciranda Cultural	R\$ 32,30	R\$ 3.003,90
49	67	Unid.	Pedra	9786555002843	Filipe Macedo	Ciranda Cultural	R\$ 19,80	R\$ 1.326,60
50	85	Unid.	Cores	9786555002874	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 19,80	R\$ 1.683,00
51	85	Unid.	Alfabeto	9786555002881	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 19,80	R\$ 1.683,00
52	85	Unid.	Primeiras palavras	9786555002911	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 19,80	R\$ 1.683,00
53	85	Unid.	Números	9786555002928	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 19,80	R\$ 1.683,00
54	85	Unid.	Animais de estimação	9786555002980	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 25,00	R\$ 2.125,00
55	85	Unid.	Pense rápido - 2 a 3 anos	9786555003673	Paloma Blanca Alves Barbieri	Ciranda Cultural	R\$ 9,70	R\$ 824,50
56	47	Unid.	Uma viagem divertida	9786555004212	Edna Ande	Ciranda Cultural	R\$ 19,80	R\$ 930,60
57	47	Unid.	Balada do ogro solitário	9786555004229	Penelope Martins	Ciranda Cultural	R\$ 19,80	R\$ 930,60
58	47	Unid.	O cabrito José	9786555004540	Ana Cristina Palhano	Ciranda Cultural	R\$ 19,00	R\$ 893,00
59	93	Unid.	Martelos	9786555004649	Fernando Vilela	Ciranda Cultural	R\$ 19,10	R\$ 1.776,30
60	47	Unid.	Dadá é ranzinza e tem sua própria nuvem cinza	9786555004663	Fafá Conta	Ciranda Cultural	R\$ 17,30	R\$ 813,10
61	140	Unid.	Semelhanças	9786555005165	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 19,60	R\$ 2.744,00
62	93	Unid.	E se eu sentir... raiva	9786555005202	Paloma Blanca Alves Barbieri	Ciranda Cultural	R\$ 19,60	R\$ 1.822,80
63	47	Unid.	A menina que acordava os monstros	9786555005219	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 19,60	R\$ 921,20
64	93	Unid.	E se eu sentir... tristeza	9786555005226	Paloma Blanca Alves Barbieri	Ciranda Cultural	R\$ 19,60	R\$ 1.822,80
65	93	Unid.	E se eu sentir... felicidade	9786555005233	Paloma Blanca Alves Barbieri	Ciranda Cultural	R\$ 19,60	R\$ 1.822,80
66	93	Unid.	E se eu sentir... medo	9786555005240	Paloma Blanca Alves Barbieri	Ciranda Cultural	R\$ 19,60	R\$ 1.822,80
67	140	Unid.	Zilhões de abelhas	9786555005301	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 19,60	R\$ 2.744,00
68	93	Unid.	Meu cachorro sumiu!	9786555005318	Eliandro Rocha	Ciranda Cultural	R\$ 19,60	R\$ 1.822,80
69	47	Unid.	O que será que serei?	9786555005325	Edu Pereira	Ciranda Cultural	R\$ 19,60	R\$ 921,20
70	140	Unid.	Os pesadelos de Manu	9786555005332	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 27,00	R\$ 3.780,00
71	140	Unid.	O nabo gigante	9786555005356	Aleksei Tolstói	Ciranda Cultural	R\$ 27,00	R\$ 3.780,00
72	93	Unid.	A minhoca Paçoca	9786555005363	Mari Piaia	Ciranda Cultural	R\$ 19,60	R\$ 1.822,80
73	93	Unid.	A borboleta Violeta	9786555005370	Mari Piaia	Ciranda Cultural	R\$ 19,60	R\$ 1.822,80
74	93	Unid.	A arara Clara	9786555005387	Mari Piaia	Ciranda Cultural	R\$ 19,60	R\$ 1.822,80
75	93	Unid.	O jabuti Jurupi	9786555005400	Mari Piaia	Ciranda Cultural	R\$ 19,60	R\$ 1.822,80
76	47	Unid.	Anne de Green Gables	9786555005691	Lucy Maud Montgomery	Ciranda Cultural	R\$ 19,60	R\$ 921,20
77	93	Unid.	O Castelo	9786555005882	Aleksei Tolstói	Ciranda Cultural	R\$ 19,60	R\$ 1.822,80
78	85	Unid.	Fisher-Price - O dia a dia dos animais	9786555006148	Paloma Blanca Alves Barbieri	Ciranda Cultural	R\$ 12,20	R\$ 1.037,00
79	85	Unid.	Fisher-Price - Os meios de transporte preferidos	9786555006155	Paloma Blanca Alves Barbieri	Ciranda Cultural	R\$ 12,30	R\$ 1.045,50
80	140	Unid.	O lobo Lobato e os três porquinhos	9786555006216	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 19,60	R\$ 2.744,00
81	85	Unid.	Tubarões / Polvo	9786555006223	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 17,40	R\$ 1.479,00
82	85	Unid.	Animais do barulho	9786555006230	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 17,30	R\$ 1.470,50
83	85	Unid.	Animais divertidos	9786555006247	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.054,00
84	93	Unid.	Surpresa na floresta	9786555006346	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 7,40	R\$ 688,20
85	93	Unid.	Diversão no mar	9786555006384	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 7,40	R\$ 688,20

86	85	Unid.	Cachorrinho	9786555006476	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 24,40	R\$ 2.074,00
87	85	Unid.	Leãozinho	9786555006506	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 17,40	R\$ 1.479,00
88	85	Unid.	Tartaruga	9786555006513	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 17,40	R\$ 1.479,00
89	85	Unid.	Porquinho	9786555006520	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 24,40	R\$ 2.074,00
90	85	Unid.	Eu amo cachorrinhos	9786555006728	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 29,90	R\$ 2.541,50
91	85	Unid.	O pequeno pinguim	9786555006742	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 37,40	R\$ 3.179,00
92	85	Unid.	Cachorro e seus amigos	9786555006759	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 29,80	R\$ 2.533,00
93	85	Unid.	Ovelha e seus amigos	9786555006766	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 29,90	R\$ 2.541,50
94	85	Unid.	Preguiça e seus amigos	9786555006773	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 29,80	R\$ 2.533,00
95	85	Unid.	Minha amiga girafa	9786555006780	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 22,35	R\$ 1.899,75
96	85	Unid.	Minha amiga raposa	9786555006797	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 22,35	R\$ 1.899,75
97	85	Unid.	Tubarão e seus amigos	9786555006803	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 29,80	R\$ 2.533,00
98	85	Unid.	Meu amigo leão	9786555006827	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 22,30	R\$ 1.895,50
99	85	Unid.	Minha amiga ovelha	9786555006834	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 22,30	R\$ 1.895,50
100	140	Unid.	O Bolinho	9786555007497	Aleksei Tolstói	Ciranda Cultural	R\$ 19,80	R\$ 2.772,00
101	47	Unid.	Aladim e a lâmpada maravilhosa	9786555007510	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 935,30
102	140	Unid.	O lobo Lobato e a Chapeuzinho Vermelho	9786555007756	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 2.786,00
103	93	Unid.	A mala maluca	9786555007909	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 1.850,70
104	93	Unid.	Tudo de montão	9786555008074	Elisabete da Cruz	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 1.850,70
105	93	Unid.	Quem é que tem medo?	9786555008210	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 1.850,70
106	85	Unid.	Tchau, fraldas!	9786555008302	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 9,90	R\$ 841,50
107	85	Unid.	Caco Macaco	9786555008432	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.054,00
108	85	Unid.	Binho Sapinho	9786555008500	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.054,00
109	85	Unid.	Bela Abelha	9786555009507	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.054,00
110	85	Unid.	Jubão Leão	9786555009521	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.054,00
111	47	Unid.	Contos de Fadas de Andersen Vol. I	9786555520194	Hans Christian Andersen	Principis	R\$ 9,90	R\$ 465,30
112	47	Unid.	Os escravos	9786555520644	Castro Alves	Principis	R\$ 9,90	R\$ 465,30
113	47	Unid.	O Pequeno Príncipe	9786555521368	Antoine de Saint-Exupéry	Principis	R\$ 12,40	R\$ 582,80
114	20	Unid.	Fábulas de Esopo	9786555521719	Esopo	Principis	R\$ 9,90	R\$ 198,00
115	67	Unid.	Contos de fadas ingleses	9786555521962	Joseph Jacobs	Principis	R\$ 12,40	R\$ 830,80
116	47	Unid.	A maravilhosa Terra de Oz	9786555522204	L. Frank Baum	Principis	R\$ 12,40	R\$ 582,80
117	47	Unid.	Ozma de Oz	9786555522235	L. Frank Baum	Principis	R\$ 12,40	R\$ 582,80
118	47	Unid.	Dorothy e o Mágico de Oz	9786555522358	L. Frank Baum	Principis	R\$ 12,40	R\$ 582,80
119	47	Unid.	A cidade das Esmeraldas de Oz	9786555523058	L. Frank Baum	Principis	R\$ 12,40	R\$ 582,80
120	47	Unid.	A estrada para Oz	9786555523065	L. Frank Baum	Principis	R\$ 12,40	R\$ 582,80
121	47	Unid.	A menina de retalhos de Oz	9786555523096	L. Frank Baum	Principis	R\$ 14,90	R\$ 700,30
122	94	Unid.	O maravilhoso Mágico de Oz	9786555523492	L. Frank Baum	Ciranda Cultural	R\$ 9,90	R\$ 930,60
123	67	Unid.	Contos de fadas europeus	9786555523997	Joseph Jacobs	Principis	R\$ 9,90	R\$ 663,30
124	67	Unid.	Contos de fadas indianos	9786555525113	Joseph Jacobs	Principis	R\$ 14,90	R\$ 998,30
125	47	Unid.	O Espantalho de Oz	9786555525977	L. Frank Baum	Principis	R\$ 9,90	R\$ 465,30
126	47	Unid.	Tic Tac de Oz	9786555526646	L. Frank Baum	Principis	R\$ 9,90	R\$ 465,30
127	47	Unid.	A princesa e o goblin	9786555526714	George MacDonald	Principis	R\$ 12,35	R\$ 580,45
128	47	Unid.	Rinkitink em Oz	9786555527872	L. Frank Baum	Principis	R\$ 9,90	R\$ 465,30
129	47	Unid.	O Homem de Lata de Oz	9786555527858	L. Frank Baum	Principis	R\$ 9,90	R\$ 465,30
130	47	Unid.	A Princesa Perdida de Oz	9786555527865	L. Frank Baum	Principis	R\$ 9,90	R\$ 465,30
131	47	Unid.	Glinda de Oz	9786555527889	L. Frank Baum	Principis	R\$ 9,90	R\$ 465,30
132	47	Unid.	A Magia de Oz	9786555527896	L. Frank Baum	Principis	R\$ 9,90	R\$ 465,30
133	47	Unid.	O jovem Robin Hood	9786555528008	George Manville	Principis	R\$ 9,90	R\$ 465,30
134	47	Unid.	Mulheres negras inspiradoras	9786555528060	Moreira de Acopiara	Principis	R\$ 17,40	R\$ 817,80
135	85	Unid.	Meu reino por um troninho	9786589956198	Filipe Macedo	Ciranda na Escola	R\$ 19,90	R\$ 1.691,50
136	47	Unid.	Perseguição animal	9786589956204	Fernando Vilela	Ciranda na Escola	R\$ 19,90	R\$ 935,30
137	47	Unid.	A casa do tatu	9786589956259	Stela Barbieri	Ciranda na Escola	R\$ 19,90	R\$ 935,30
138	47	Unid.	Revolução das letras	9786589956433	Ricardo Rachid	Ciranda na Escola	R\$ 19,90	R\$ 935,30
139	93	Unid.	Não fui eu...	9786589961000	Donaldo Buchweitz	Carrocinha	R\$ 25,90	R\$ 2.408,70
140	93	Unid.	O sapinho faminto	9788538006398	Joanne Partis	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.153,20

141	140	Unid.	Os três porquinhos malcriados e o lobo bom	9788538011149	Liz Pichon	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 2.786,00
142	47	Unid.	Super Sid, o bobo cão-salsicha	9788538011309	Sam Lloyd	Ciranda Cultural	R\$ 24,95	R\$ 1.172,65
143	140	Unid.	Muito quente para abraçar	9788538017158	Steve Parker	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 2.786,00
144	47	Unid.	O patinho grudento	9788538030218	Steve Smallman	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 935,30
145	140	Unid.	Galinhas não enxergam no escuro	9788538032359	Kristyna Litten	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 2.786,00
146	47	Unid.	Monet	9788538035855	Anna Obiols	Ciranda Cultural	R\$ 19,85	R\$ 932,95
147	47	Unid.	Sissi e o pássaro	9788538045274	Catherine Rayner	Ciranda Cultural	R\$ 26,95	R\$ 1.266,65
148	47	Unid.	Lara Lua	9788538045304	Elizabeth Baguley	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 935,30
149	140	Unid.	A lagarta comilona	9788538045533	Sheridan Cain	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 2.786,00
150	140	Unid.	Abigail	9788538052876	Catherine Rayner	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 2.786,00
151	140	Unid.	Cuidado, joaninha!	9788538053064	Jack Tickle	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 2.786,00
152	85	Unid.	O Pequeno Príncipe - Um amigo especial	9788538056300	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 14,95	R\$ 1.270,75
153	85	Unid.	O Pequeno Príncipe - Aprendendo a contar!	9788538056317	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 14,95	R\$ 1.270,75
154	93	Unid.	Eu consigo!	9788538058984	Tracey Corderoy	Ciranda Cultural	R\$ 17,40	R\$ 1.618,20
155	47	Unid.	Que mau humor, coruja!	9788538059004	Steve Smallman	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 935,30
156	93	Unid.	Não tenha medo, Alfredo!	9788538059011	Matt Buckingham	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 1.850,70
157	140	Unid.	Chapeuzinho Vermelho	9788538059073	Mara Alperin	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 2.786,00
158	93	Unid.	Não fale com a boca cheia!	9788538059127	Sally Anne Garland	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 1.850,70
159	140	Unid.	Eu amo você do jeito que você é	9788538059134	Tammi Salzano	Ciranda Cultural	R\$ 19,85	R\$ 2.779,00
160	47	Unid.	Piratas não têm medo do escuro!	9788538059172	Maudie Powell-Tuck	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 935,30
161	85	Unid.	Meus 100 primeiros números	9788538060864	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.054,00
162	85	Unid.	Minhas 100 primeiras palavras	9788538060871	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.054,00
163	85	Unid.	Animais da savana	9788538063810	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.054,00
168	85	Unid.	Animais da fazenda	9788538064008	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 9,90	R\$ 841,50
169	85	Unid.	Animais do bosque	9788538064015	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 17,40	R\$ 1.479,00
170	85	Unid.	Animais do oceano	9788538064022	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 17,40	R\$ 1.479,00
171	140	Unid.	Quem tem medo do escuro?	9788538068624	Melanie Joyce	Ciranda Cultural	R\$ 24,40	R\$ 3.416,00
172	93	Unid.	Por favor	9788538068693	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 14,90	R\$ 1.385,70
173	93	Unid.	Com licença	9788538068709	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 14,90	R\$ 1.385,70
174	93	Unid.	Obrigado!	9788538068716	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 14,90	R\$ 1.385,70
175	93	Unid.	Bom dia!	9788538068723	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 14,90	R\$ 1.385,70
176	93	Unid.	Eu amo você!	9788538068730	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 14,90	R\$ 1.385,70
177	93	Unid.	Desculpe	9788538068747	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 14,85	R\$ 1.381,05
178	93	Unid.	Diplodoco	9788538069621	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 13,90	R\$ 1.292,70
179	93	Unid.	Estegossauro	9788538069638	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 13,90	R\$ 1.292,70
180	47	Unid.	O texugo e o grande resgate	9788538070979	Suzanne Chiew	Ciranda Cultural	R\$ 17,85	R\$ 838,95
181	47	Unid.	Um dia muito mal-humorado	9788538071020	Stella J. Jones	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 935,30
183	85	Unid.	Cuidado com o dinossauro!	9788538071235	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 55,00	R\$ 4.675,00
184	85	Unid.	Fisher-Price - Leão	9788538075349	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 14,90	R\$ 1.266,50
185	85	Unid.	Fisher-Price - Hipopótamo	9788538075356	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 14,90	R\$ 1.266,50
186	85	Unid.	Fisher-Price - Elefante	9788538075363	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 14,90	R\$ 1.266,50
187	85	Unid.	Fisher-Price - Girafa	9788538075370	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 14,90	R\$ 1.266,50
188	93	Unid.	Lui e Mila	9788538077688	Mariana Tancredi	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 1.850,70
189	85	Unid.	Fisher-Price - Como é bom ter amigos	9788538078029	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 9,90	R\$ 841,50
190	178	Unid.	Fisher-Price - Como é bom compartilhar	9788538078036	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 9,90	R\$ 1.762,20
191	178	Unid.	Fisher-Price - Como é bom ser gentil	9788538078043	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 9,92	R\$ 1.765,76
192	85	Unid.	Fisher-Price - Como é bom dormir	9788538078050	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 9,92	R\$ 843,20
193	178	Unid.	Fisher-Price - Hora de dormir	9788538078104	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 19,92	R\$ 3.545,76
194	178	Unid.	Fisher-Price - Um dia de sol	9788538078111	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 19,92	R\$ 3.545,76
195	178	Unid.	Fisher-Price - Amizade de verdade	9788538078128	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 19,92	R\$ 3.545,76
196	178	Unid.	Fisher-Price - Onde estão os animais?	9788538078135	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 14,92	R\$ 2.655,76
197	93	Unid.	Academia dos abraços	9788538078982	Claire Freedman	Ciranda Cultural	R\$ 14,92	R\$ 1.387,56
198	85	Unid.	Animais de estimação	9788538079088	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 14,92	R\$ 1.268,20
200	85	Unid.	Números	9788538080138	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 14,90	R\$ 1.266,50

202	85	Unid.	Filhotes	9788538080923	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 41,90	R\$ 3.561,50
203	85	Unid.	Correr e balançar	9788538080930	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 21,90	R\$ 1.861,50
204	93	Unid.	Amigos da fazenda	9788538081722	Jayne Schofield	Ciranda Cultural	R\$ 27,90	R\$ 2.594,70
205	178	Unid.	Amigos da selva	9788538081739	Jayne Schofield	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 3.542,20
206	93	Unid.	O que há debaixo da cama?	9788538082934	Rosie Greening	Ciranda Cultural	R\$ 39,90	R\$ 3.710,70
207	47	Unid.	Alice no país das maravilhas	9788538083726	Lewis Carrol	Ciranda Cultural	R\$ 9,90	R\$ 465,30
208	93	Unid.	Jardim	9788538083764	Jayne Schofield	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 1.850,70
209	93	Unid.	Fazenda	9788538083771	Jayne Schofield	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 1.850,70
210	93	Unid.	Selva	9788538083795	Jayne Schofield	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 1.850,70
211	93	Unid.	Diplodoco e seus amigos	9788538083801	Jayne Schofield	Ciranda Cultural	R\$ 19,85	R\$ 1.846,05
212	93	Unid.	Estegossauro e seus amigos	9788538083818	Jayne Schofield	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 1.850,70
213	93	Unid.	Tricerátopo e seus amigos	9788538083825	Jayne Schofield	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 1.850,70
214	93	Unid.	Tiranossauro e seus amigos	9788538083832	Jayne Schofield	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 1.850,70
215	85	Unid.	Cuidado com o tubarão	9788538084921	Rosie Greening	Ciranda Cultural	R\$ 44,85	R\$ 3.812,25
216	85	Unid.	Fisher-Price - Descobrimos os sons	9788538086772	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 1.691,50
217	85	Unid.	Cuidado com os bichinhos!	9788538086918	Rosie Greening	Ciranda Cultural	R\$ 44,90	R\$ 3.816,50
218	85	Unid.	Fisher-Price - Descobrimos as cores	9788538086925	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 27,90	R\$ 2.371,50
219	85	Unid.	Fisher-Price - O som dos animais	9788538087243	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 9,90	R\$ 841,50
220	85	Unid.	Fisher-Price - Brincar e dormir	9788538087250	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 9,90	R\$ 841,50
221	85	Unid.	Opostos	9788538088059	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 9,90	R\$ 841,50
222	93	Unid.	Dragões	9788538088233	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 14,90	R\$ 1.385,70
223	93	Unid.	Unicórnios	9788538088240	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 14,90	R\$ 1.385,70
224	85	Unid.	Hora de cantar, macaquinho!	9788538088660	38A Studio	Ciranda Cultural	R\$ 42,40	R\$ 3.604,00
225	85	Unid.	Hora de brincar, leãozinho!	9788538088745	38A The Studio	Ciranda Cultural	R\$ 42,40	R\$ 3.604,00
226	93	Unid.	Pelos e penas	9788538088882	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 1.850,70
227	93	Unid.	Escamas e espinhos	9788538088899	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 19,85	R\$ 1.846,05
228	140	Unid.	Deixa eu te contar, menino/ Deixa eu te contar, menina	9788538089988	Thaís Vilarinho	Ciranda Cultural	R\$ 14,85	R\$ 2.079,00
229	93	Unid.	Cada bicho tem seu ofício	9788538090076	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 1.850,70
230	85	Unid.	Fisher-Price - Números	9788538090373	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 14,90	R\$ 1.266,50
231	85	Unid.	Fisher-Price - Opostos	9788538090380	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 14,90	R\$ 1.266,50
232	85	Unid.	A festa dos animais	9788538090465	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 32,40	R\$ 2.754,00
233	93	Unid.	Descobertas na fazenda	9788538090502	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 7,40	R\$ 688,20
234	85	Unid.	Fisher-Price - Encontrando os amigos	9788538090656	Karina Freitas	Ciranda Cultural	R\$ 9,85	R\$ 837,25
235	85	Unid.	Fisher-Price - As quatro estações	9788538090670	Karina Freitas	Ciranda Cultural	R\$ 9,90	R\$ 841,50
236	85	Unid.	Hora de comer, coelhinho!	9788538090700	38A Studio	Ciranda Cultural	R\$ 42,40	R\$ 3.604,00
237	85	Unid.	Hora de dormir, corujinha!	9788538090717	38A Studio	Ciranda Cultural	R\$ 42,40	R\$ 3.604,00
238	85	Unid.	Surpresas na fazenda	9788538090922	Susie Books	Ciranda Cultural	R\$ 27,90	R\$ 2.371,50
239	85	Unid.	Surpresas na selva	9788538090939	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 1.691,50
240	85	Unid.	Fisher Price - Cores	9788538091134	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 14,90	R\$ 1.266,50
241	85	Unid.	Fisher-Price - Alfabeto	9788538091141	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 14,90	R\$ 1.266,50
242	85	Unid.	Números	9788538091479	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 24,40	R\$ 2.074,00
243	178	Unid.	As rodas do ônibus	9788538091776	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 22,40	R\$ 3.987,20
244	233	Unid.	Tulu	9788538091875	Donaldo W. Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 4.636,70
245	85	Unid.	Chapeuzinho vermelho	9788538091882	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.054,00
246	85	Unid.	Os Três Porquinhos	9788538091899	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.054,00
247	93	Unid.	Fisher-Price - Confiante	9788538092094	Karina Barbosa	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.153,20
248	93	Unid.	Flamingos	9788538092285	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 1.850,70
249	93	Unid.	Cores	9788538092292	Jayne Schofield	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 1.850,70
250	85	Unid.	Meus queridos pets: amigos do quintal	9788538092308	Jayne Schofield	Ciranda Cultural	R\$ 17,40	R\$ 1.479,00
251	93	Unid.	Formas	9788538092315	Jayne Schofield	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 1.850,70
252	85	Unid.	Cuidado com o crocodilo e seus amigos!	9788538092322	Rosie Greening	Ciranda Cultural	R\$ 44,90	R\$ 3.816,50
253	85	Unid.	Cuidado com o urso-polar e seus amigos!	9788538092339	Rosie Greening	Ciranda Cultural	R\$ 44,90	R\$ 3.816,50
254	85	Unid.	Cuidado com o tigre e seus amigos!	9788538092346	Rosie Greening	Ciranda Cultural	R\$ 44,90	R\$ 3.816,50
255	93	Unid.	O amor é o bicho!	9788538092575	Make Believe Ideas	Ciranda Cultural	R\$ 39,90	R\$ 3.710,70

256	93	Unid.	Opostos	9788538092605	Jayne Schofield	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 1.850,70
257	140	Unid.	Confusão na montanha	9788538092803	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 2.786,00
258	93	Unid.	Fisher-Price - Zangado	9788538093114	Karina Barbosa	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.153,20
259	93	Unid.	Fisher-Price - Feliz	9788538093138	Karina Barbosa	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.153,20
260	93	Unid.	Fisher-Price - Triste	9788538093145	Karina Barbosa	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.153,20
261	93	Unid.	Brincadeiras no quintal	9788538093497	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 7,40	R\$ 688,20
262	93	Unid.	Números	9788538093619	Jayne Schofield	Ciranda Cultural	R\$ 19,85	R\$ 1.846,05
263	93	Unid.	Ada Lovelace	9788538093831	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.153,20
264	93	Unid.	Animais	9788538093848	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.153,20
265	93	Unid.	Cores	9788538093855	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.153,20
266	93	Unid.	Números	9788538093862	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.153,20
267	93	Unid.	Palavras	9788538093879	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 11,95	R\$ 1.111,35
268	93	Unid.	Animais da fazenda	9788538093886	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.153,20
269	93	Unid.	Animais da Selva	9788538093893	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.153,20
270	140	Unid.	Frida Kahlo	9788538093909	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$12,40	R\$ 1.736,00
271	93	Unid.	Marie Curie	9788538093916	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.153,20
272	140	Unid.	Anne Frank	9788538093923	Susie Brooks	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.736,00
273	93	Unid.	Raiva	9788538093961	Paloma Blanca Alves Barbieri	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.153,20
274	93	Unid.	Felicidade	9788538093978	Paloma Blanca Alves Barbieri	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.153,20
275	93	Unid.	Medo	9788538093985	Paloma Blanca Alves Barbieri	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.153,20
276	93	Unid.	Tristeza	9788538093992	Paloma Blanca Alves Barbieri	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.153,20
277	85	Unid.	Fisher-Price - Elefante	9788538096870	Paloma Blanca Alves Barbieri	Ciranda Cultural	R\$ 17,35	R\$ 1.474,75
278	85	Unid.	Fisher-Price - Leão	9788538096887	Paloma Blanca Alves Barbieri	Ciranda Cultural	R\$ 17,40	R\$ 1.479,00
279	85	Unid.	Fisher-Price - Macaco	9788538096900	Paloma Blanca Alves Barbieri	Ciranda Cultural	R\$ 17,40	R\$ 1.479,00
280	85	Unid.	Fisher-Price - Panda	9788538096917	Paloma Blanca Alves Barbieri	Ciranda Cultural	R\$ 17,40	R\$ 1.479,00
281	140	Unid.	A casa dos bichos	9788538097716	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 27,90	R\$ 3.906,00
282	93	Unid.	Um passeio na floresta	9788538098911	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 17,40	R\$ 1.618,20
283	47	Unid.	O camundongo e a lua de queijo	9788538098935	Alta Tabor	Ciranda Cultural	R\$ 27,90	R\$ 1.311,30
284	93	Unid.	A casa dos bichos	9788538098942	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 17,40	R\$ 1.618,20
285	93	Unid.	O passeio no bairro	9788538098966	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 17,40	R\$ 1.618,20
286	93	Unid.	Hora do almoço	9788538098980	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 17,40	R\$ 1.618,20
287	93	Unid.	O que aconteceu?	9788538099000	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 17,40	R\$ 1.618,20
288	85	Unid.	Cuidado com a zebra e seus amigos!	9788538099314	Rosie Greening	Ciranda Cultural	R\$ 62,00	R\$ 5.270,00
289	85	Unid.	Cuidado com o coala e seus amigos!	9788538099338	Rosie Greening	Ciranda Cultural	R\$ 62,00	R\$ 5.270,00
290	85	Unid.	Cuidado com o panda e seus amigos!	9788538099345	Rosie Greening	Ciranda Cultural	R\$ 62,00	R\$ 5.270,00
291	85	Unid.	Cuidado com o elefante e seus amigos!	9788538099352	Rosie Greening	Ciranda Cultural	R\$ 62,00	R\$ 5.270,00
292	85	Unid.	Cuidado com o porco-espinho e seus amigos!	9788538099376	Rosie Greening	Ciranda Cultural	R\$ 62,00	R\$ 5.270,00
293	93	Unid.	O jardim das abelhas	9788538099567	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 17,40	R\$ 1.618,20
294	93	Unid.	A nova toca do tatu Taruto	9788538099598	Donaldo Walter Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 24,65	R\$ 2.292,45
295	93	Unid.	Os sonhos de Manu	9788538099604	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 24,65	R\$ 2.292,45
296	93	Unid.	Por causa de quê?	9788538099611	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.153,20
297	93	Unid.	O lobo Lobato	9788538099628	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 12,20	R\$ 1.134,60
298	93	Unid.	Medo de quê?	9788538099635	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.153,20
299	93	Unid.	Cadê o sol?	9788538099642	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.153,20
300	93	Unid.	A família do tatu Taruto	9788538099659	Donaldo Walter Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 12,20	R\$ 1.134,60
301	47	Unid.	Os sete gatos pretos	9788538099666	Louisa May Alcott	Ciranda Cultural	R\$ 19,90	R\$ 935,30
302	93	Unid.	A casa do lobo Lobato e dos três porquinhos	9788538099673	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.153,20
303	93	Unid.	Quem tem medo do Lobo Lobato?	9788538099680	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.153,20
304	93	Unid.	Os amigos de Manu	9788538099697	Donaldo Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.153,20
305	93	Unid.	Os vizinhos	9788538099703	Donaldo Walter Buchweitz	Ciranda Cultural	R\$ 12,40	R\$ 1.153,20
306	47	Unid.	Contos de fadas dos irmãos Grimm	9788594318909	Irmãos Grimm	Principis	R\$ 14,90	R\$ 700,30
307	85	Unid.	Animais	9788538088035	Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	R\$ 14,90	R\$ 1.266,50
							TOTAL DA ATA:	R\$ 506.122,21

Itens 01 a 163, 168 a 181, 183 a 198, 200, 202 a 307 – COMERCIAL HORUS PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2024**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2024  
PROCESSO Nº 74.963/2024  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Materiais Diversos para Manutenção Predial das Unidades Escolares.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	100	UN	Eletroduto em PVC 3/4.	R\$ 9,98	R\$ 998,00
10	500	UN	Protetor para ralo Redondo 100 mm.	R\$ 10,95	R\$ 5.475,00
11	500	UN	Protetor para ralo Redondo 150 mm.	R\$ 10,95	R\$ 5.475,00
12	2.000	UN	Reparo para válvula de descarga.	R\$ 38,00	R\$ 76.000,00
13	2.000	UN	Sifão Universal.	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00
14	200	UN	Tomada de sobrepor 10 A.	R\$ 6,02	R\$ 1.204,00
15	200	UN	Tomada de sobrepor 20 A.	R\$ 7,34	R\$ 1.468,00
18	100	UN	Válvula de retenção 25 mm.	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
19	100	UN	Válvula de retenção 50 mm.	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 104.210,00

Itens 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18 e 19 – MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

**PORTARIA Nº 261 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora “ANTONIA BENEDITA EUGÊNIO”

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal JACQUELINE MARY DIAS DE OLIVEIRA BEIRA, nomeada para a função gratificada de professor coordenador de escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ELIZABETH LEME CASTILHO SILVA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob Nº 295.155.368-47 e portadora do RG nº 33.005.454-5 e do número funcional 15.050-6, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador da Escola Municipal “Antonia Benedita Eugênio” pelo prazo de 180 dias, no período de 23 de outubro de 2024 a 20 de abril de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 11 de outubro de 2024.

BRUNO CESAR ROZA  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 262 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

Revoga, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil “TOMAZ CAETANO CANNAM RÍPOLI”

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 131 de 08 de maio de 2024, afetando a servidora pública municipal ANA PAULA MARIN BRUNELLI, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 337.477.278-16 e portadora do RG nº 42.835.146-3 e do número funcional 23.121-5, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil “Tomaz Caetano Cannavam Rípoli” pelo prazo de 180 dias, no período de 08 de maio de 2024 a 03 de novembro de 2024, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor, produzindo seus efeitos, a partir de 11 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 11 de outubro de 2024.

BRUNO CESAR ROZA  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 263 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil “ROBERTA ELEUTÉRIO AMARAL”

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal CAROLINE ROSA DE CAMPOS, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 395.315.638-10, portadora do RG 42.023.333-7, número funcional 21.937-1, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil “Roberta Eleutério Amaral” pelo prazo de 180 dias, no período de 17 de outubro de 2024 a 14 de abril de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 11 de outubro de 2024.

BRUNO CESAR ROZA  
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

Página: 2

**PORTARIA SMS nº 42 de 15 de outubro de 2024.**

“Dispõe sobre o funcionamento do Núcleo de Educação em Urgência – NEU no município de Piracicaba”.

**MARCELO PINTO DE CARVALHO**, Secretário Municipal de Saúde, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

Considerando o disposto no art. 28 da Lei 3.339/1991, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o disposto na Portaria MS/GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2022, que institui o Núcleo de Educação em Urgência – NEU no âmbito federal;

Considerando o disposto no Decreto 5.055 de 27 de abril de 2024, que institui o Serviço Móvel de Urgência – SAMU em municípios e regiões do território nacional;

Considerando a Portaria MS/GM 1.010 de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando o Decreto Municipal nº 19.796 de 28 de novembro de 2023, que institui o Comitê Gestor Municipal de Atenção às Urgências;

Considerando, ainda, o disposto na Portaria SMS nº 38 de 04 de setembro de 2024, que institui o Núcleo Integrado de Gestão do Trabalho e de Educação Permanente em Saúde – NIGeTES no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Núcleo de Educação em Urgência – NEU, estabelecido pela Política Nacional de Atenção às Urgências, tem por finalidade atuar como espaço de saber interinstitucional de

Pág. 1 de 7 - Documento assinado digitalmente por MARCELO PINTO DE CARVALHO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/131759 e o código Z6D85LMZ.

formação, capacitação, habilitação e educação permanente de recursos humanos para as urgências, sob a administração de um conselho consultivo e deliberativo, coordenado pelo gestor público do SUS, tendo como integrantes as secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, hospitais e serviços de referência na área de urgência, escola de bombeiros e policias, instituições de ensino superior, de formação e capacitação de pessoal na área de saúde, escolas técnicas e outros setores que prestam socorro a população, de caráter público ou privado, de abrangência municipal, regional ou estadual.

**Art. 2º** O Núcleo de Educação em Urgências de Piracicaba atuará em parceria com o Comitê Gestor Municipal de Urgências, como espaço de formulação de políticas públicas para a atenção integral às urgências, pactuação, avaliação e controle das ações de prevenção, promoção e assistência à saúde na área de urgência no âmbito do município de Piracicaba/SP.

**Art. 3º** O NEU será corresponsável pela execução do Plano Municipal de Atenção às Urgências em consonância com a Política Nacional e Estadual de Atenção às Urgências, seguindo as diretrizes do SUS.

**Art. 4º** Compete ao Núcleo de Educação em Urgências:

I - Atuar no controle da execução do Plano Municipal de Atenção às Urgências, no âmbito das estratégias que visam a educação continuada na área de urgências, nos setores público e privado;

II - Participar da construção dos modelos de atenção à saúde da população nos casos de urgência e da sua gestão juntamente do Sistema Único de Saúde;

III - Incentivar a participação permanente dos usuários dos serviços de urgência nos modelos de atenção às urgências incentivando e corresponsabilizando o cidadão na boa qualidade do atendimento;

IV - Garantir a massiva divulgação, a todos os setores da sociedade, de informações relativas ao perfil assistencial dos diversos equipamentos de urgência e emergência e a forma mais adequada de sua utilização e acionamento;



V - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente dos trabalhadores que prestam assistência na área de Urgência e Emergência;

VI - Ampliar os espaços de divulgação de ações de promoção e prevenção aos agravos agudos à saúde realizando palestras, seminários, simulados de emergência e catástrofes, estimulando a ampla participação da sociedade;

VII - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, para diversas áreas de atuação dos equipamentos de Urgência e Emergência;

VIII - Garantir a implementação de um protocolo único para o trabalho conjunto dos diversos equipamentos de urgência, otimizando recursos, repactuando fluxos e fortalecendo a regulação médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU-192;

IX - Garantir a implementação de um protocolo único para a cobertura de grandes eventos e acionamento para catástrofes;

X - Garantir a implementação de um protocolo único para o acolhimento de todos os pacientes com agravos agudos à saúde, nas diversas portas de urgência, segundo critérios de risco;

XI - Estimular a criação de espaços, nos diversos equipamentos de urgência, para acompanhamento de indicadores de atenção dos casos atendidos, efetivando o papel destas unidades enquanto observatório de todo o sistema;

XII - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de atenção às urgências, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do país;

XIII - Articular e apoiar, sistematicamente, os Comitês Municipal e Estadual de Urgência e Emergência e os diversos equipamentos regionais de urgência e emergência visando à formulação e realização de diretrizes básicas comuns e a consequente potencialização do exercício das suas atribuições legais;



XIV - Promover programas de formação e educação continuada na forma de treinamento em serviço, a fim de atender ao conjunto de necessidades diagnosticados em cada região;

XV - Capacitar recursos humanos envolvidos em todas as dimensões de atenção regional, ou seja, pré-hospitalar (unidades básicas de saúde, unidades de saúde da família, pré-hospitalar móvel, pré-hospitalar fixo e todo complexo de atendimento em saúde);

XVI - Estimular a criação de equipes multiplicadoras em cada região;

XVII - Reunir os profissionais com experiência prática em urgência;

XVIII - Certificar anualmente e re-certificar a cada dois anos os profissionais atuantes nos diversos setores relativos ao atendimento das urgências;

XIX - Propor parâmetros para a progressão funcional dos trabalhadores em urgências, vinculados ao cumprimento das exigências mínimas de capacitação, bem como a adesão as atividades de educação continuada;

XX - Estabelecer grades de temas, conteúdos, habilidades, cargas horárias mínimas para habilitação e certificação dos profissionais da área de atendimento as urgências e emergências, sejam de caráter público ou privado.

XXI - Cooperar com o Núcleo Integrado de Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Saúde – NIGeTES da Secretaria Municipal de Saúde;

XXII - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XXIII - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

**Parágrafo único.** Os protocolos do NEU serão publicados em página própria no site oficial da Prefeitura de Piracicaba;

**Art. 5º** O Núcleo de Educação em Urgências de Piracicaba/SP terá a seguinte organização:

I - Coordenação;



II - Grupos de Trabalho;

III - Conselho Consultivo e Deliberativo.

§ 1º A coordenação do NEU será simultânea, entre um médico e um enfermeiro.

§ 2º Os Grupos de Trabalho serão compostos por:

a) Coordenador das atividades (Médico/Enfermeiro);

b) Médicos;

c) Enfermeiros;

d) Técnicos de Enfermagem;

e) Condutores/Socorristas;

f) Representantes da Central 192 (TARM -Telefonista Auxiliar de Regulação Médica ou Rádio Operador).

§ 3º Os profissionais selecionados para os Grupos de Trabalho deverão ter experiência comprovada nos serviços atenção às urgências e emergências e prática na área de educação.

§ 4º A admissão nos Grupo de Trabalho do NEU estará sujeita a análise curricular pela Coordenação, a qual deverá observar os seguintes critérios:

a) Especialista em APH – Atendimento Pré Hospitalar (pós-graduação);

b) Especialista em Emergências (pós-graduação);

c) Cursos de capacitação atualizados PHTLS (Suporte Avançado de Vida no Pré Hospitalar), ATLS (Suporte Avançado de Vida no Trauma), PALS (Suporte Avançado de Vida na Pediatria) e ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia);

d) Ser professor ou ter habilidade de falar em público;



e) Comprovação de trabalho na área de APH e/ou emergência.

§ 5º O Conselho do Núcleo de Educação em Urgências atuará de forma consultiva e deliberativa plena e conclusiva, através de reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos no Regimento Interno do NEU.

§ 6º O Conselho Consultivo e Deliberativo do Núcleo de Educação em Urgências será composto por titular e suplente, sendo:

- a) 1 Médico da Superintendência das Urgências e Emergências de Piracicaba;
- b) 1 Coordenador;
- c) 1 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 2 Representantes do Comitê Gestor Municipal de Urgência e Emergência;
- e) 1 Representante da Regulação da Urgência e Emergência - RUE;
- f) 1 Representante do Corpo de Bombeiros.

**Art. 6º** Os representantes dos órgãos integrantes do Núcleo de Educação em Urgências terão mandato de dois anos, indicados por seus pares, ficando, a critério desses mesmos órgãos, a substituição ou manutenção dos membros que os representam, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Será dispensado, automaticamente, o representante que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões ou atividades programadas, sem justificativa ou substituição;

§ 2º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas à Coordenação do Núcleo de Educação em Urgências até dois dias úteis após a reunião ou atividade programada;

**Art. 7º** O Núcleo de Educação em Urgências de Piracicaba reger-se-á conforme seu Regimento Interno.

**Art. 8º** As atividades do NEU Piracicaba serão desempenhas interna e externamente.



**Página: 8**

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba/SP, 15 de outubro de 2024.

**MARCELO PINTO DE CARVALHO**

**Secretário Municipal de Saúde**

Pág. 7 de 7 - Documento assinado digitalmente por MARCELO PINTO DE CARVALHO.  
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/131759 e o código Z6D85LMZ.



## Assinaturas do documento

"Portaria NEU"



Código para verificação: **Z6D85LMZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCELO PINTO DE CARVALHO** (CPF: \*\*\*.668.808-\*\*) em 15/10/2024 às 11:10:21 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/07/2023 - 16:58:13 e válido até 04/07/2123 - 16:58:13.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/131759** e o código **Z6D85LMZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 376/2024

Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 4,42
2	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 8,5744
3	L.A DOS SANTOS DISTRIB. DE MEDICAMENTOS EPP	R\$ 0,42
4	CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 10,00
5	CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 36,00
6	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 4,04
7	MEDFUTURA DIST DE MEDICAMENTOS E PROD DE SAÚDE LTDA	R\$ 24,39
8	DANIEL F. ABRANTES DISTRIB. DE MEDICAMENTOS ME	R\$ 8,50

Piracicaba, 11 de outubro de 2024.

MARCELO PINTO DE CARVALHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Centro de Controle de Zoonoses

## AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários autuados, de imóveis abandonados ou habitados, que, a princípio, foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle e combate ao aedes, porém não retornaram ou não adotaram as medidas necessárias para impedir a proliferação do mosquito aedes aegypti, conforme o artigo 22 da lei complementar nº 178/06, decreto nº 15.751/14 e lei complementar nº 221/08:

Comunicamos ainda que nos casos de imóveis desabitados e/ou abandonados, os mesmos estão sujeitos à entrada forçada acompanhada pelo pmca, pelotão ambiental ou guarda civil, defesa civil e chaveiro para limpeza e retirada de materiais que sejam potenciais criadouros do mosquito aedes, conforme decreto 15.751/14.

obs.: os referidos autos de infração foram encaminhados via correio com ar porém retornaram fechados. favor entrar em contato com o centro de controle de zoonoses através do telefone 3427-3351, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h: 50 para orientações referentes a recurso e outras informações.

Nos termos da legislação em vigor, poderá o infrator interpor recurso de imposição de multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento deste auto, ou da data de sua publicação em diário oficial do município, conforme o disposto no decreto nº 15.751, art. 4º, § 1º, de 06/08/2014 e decreto 17083 de 22/05/2017.

NOME  
Maria Carolina Azanha Galvão FurlanAUTO DE INFRAÇÃO  
207/2024SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS

## EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados foram DEFERIDOS PARCIALMENTE, tendo em vista os critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
59.722/2022	Chácara Angelelli	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido parcialmente
66.576/2023	Chácara Angelelli	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido parcialmente
26.603/2024	Sítio Paraíso das Flores	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido parcialmente
52.634/2024	Sítio Santa Helena	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido parcialmente

Salientamos que os contribuintes têm o prazo de 30 dias após o recebimento do comunicado via Sistema Sem Papel ou publicação no Diário Oficial do Município, para requererem o pedido de RECURSO ORDINÁRIO junto ao Conselho de Contribuintes.

Piracicaba, 14 de outubro de 2024.

Departamento de Administração Tributária

## Divisão de Tributos Imobiliários

EXPEDIENTE - 15/10/2024

DESPACHO	ASSUNTO	INTERESSADO	PROTOCOLO
Deferido	Isenção Imóvel Tombado	Célia Coelho Wall	053366/2024
Deferido	Isenção Imóvel Tombado	Paulo Henrique de Godoy	093947/2024
Deferido	Isenção Imóvel Tombado	Vivian Regina Monteiro	105820/2024

**Em atendimento a lei 4247 de 08 de março de 1997, estamos publicando os saldos bancários desta Prefeitura, referente ao mês de setembro de 2024.**

Banco do Brasil - FSSP - FESTA DAS NAÇÕES	17.768,35
Banco do Brasil - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	1.337,53
Banco do Brasil - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO (FEBOM)	148.449,91
Banco do Brasil - HONORARIO	88.453,54
Banco do Brasil - PROCON	636.970,05
Banco do Brasil - CONVENIO 103087/2022 - REFORMA TERREO II	20.010,02
Banco do Brasil - PMP - CONTA UNICA	635.873,36
Banco do Brasil - ALIENAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS	389.654,84
Banco do Brasil - PMP - ROYALTIES ICMS	5.684.548,86
Banco do Brasil - CAUÇÕES	62.202,08
Banco do Brasil - PMP - OPER. CONTRAPARTIDA PAC	0,00
Banco do Brasil - ANTECIPAÇÃO DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00
Banco do Brasil - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVICO - STN CONVENIO	2.246.635,20
Banco do Brasil - PMP - ISS - SIMPLES NACIONAL	40.937.719,38
Banco do Brasil - SIM - IMPOSTO SIMPLES	0,00
Banco do Brasil - FPM	3.124.619,41
Banco do Brasil - PMP - ITR/INCRA	28.061.630,07
Banco do Brasil - FUNDO ESPECIAL	6.904.496,87
Banco do Brasil - CENTRO IPVA	12.504.591,27
Banco do Brasil - DNAEE	333.316,47
Banco do Brasil - DNPM	1.195.100,50
Banco do Brasil - ITA - ROYALTIES DE ITAIPU	1.043.469,84
Banco do Brasil - PMP-SERV. DE INSCR. DE CONCURSOS PUBLICOS	231.421,86
Banco do Brasil - CENTRO	50.185.852,08
Banco do Brasil - IPVA	9.071.048,72
Banco do Brasil - ICMS	1.657.760,64
Banco do Brasil - PMP SALARIO	27.903.775,24
Banco do Brasil - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	3.520.616,66
Banco do Brasil - ICMS	3.562.049,97
Banco do Brasil - CONCURSO PUBLICO - GARANTIAS	139.305,33
Banco do Brasil - PMP - COVID ASSISTENCIAL/SAUDE LC173/20	543.291,52
Banco do Brasil - LIVRE MOVIMENTAÇÃO LC173/2020	20.256,67
Banco do Brasil - TRANSFERENCIA ESPECIAL 2024	183.756,29
Banco do Brasil - PMP - CESSÃO DIR OPER PAGTO	16.695.725,60
Banco do Brasil - FUNDESP TRANSPORTE ESCOLAR	15.325.355,14
Banco do Brasil - FNDE - MERENDA ESCOLAR/PNAP	2.628.344,01
Banco do Brasil - FNDE - PROGR. NAC. APOIO TRANSP.ESCOLAR	521.497,43
Banco do Brasil - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	11.439.913,68
Banco do Brasil - PMP - EDUCAÇÃO APOIO CULTURAL	8.637,28
Banco do Brasil - MDE - DECÊNDIAIS/2017	13.272.275,97
Banco do Brasil - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. EDUC.VAL.MAG. (FEB)	6.989.219,10
Banco do Brasil - PDDE PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - FNDE	0,00
Banco do Brasil - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO(ENSINO INTEGRAL)	1.129.744,34
Banco do Brasil - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - LEI COMPL. 442/2022	102,49
Banco do Brasil - INFRAESTRURURA NO R. JARDIM GILDA	283.648,82
Banco do Brasil - PMP - PROGRAMA EFICIENCIA ENERGETICA CPFL	6.050,61
Banco do Brasil - PMP - PAVIMENTAÇÃO VALE DO SOL	1.613,08
Banco do Brasil - PMP-PAV.ANHUMAS CONV.100532/2022	8.296,81
Banco do Brasil - PMP - RECAPEAMENTO ASFALTICO	54.416,49
Banco do Brasil - NOVO HORIZONTE(CONVENIO 103088/2022)	2.512,75
Banco do Brasil - PMP - INFRAESTRURURA SÃO FRANCISCO	5.358,71
Banco do Brasil - PMP - MEDIÇÃO BANCO DE ALIMENTOS	46.322,64
Banco do Brasil - PMP-CONV.103091/2022- PR. M.DEDINI	0,00
Banco do Brasil - PMP-CONV.103098/2022 - TATUAPE	4.045,90
Banco do Brasil - CONVENIO 102233 - PISTA CECAP	119.964,11
Banco do Brasil - PROJETO URB-AL	14.649,75
Banco do Brasil - PMP - CONVENIO C.COMUN.PQ ORLANDA	8.184,54
Banco do Brasil - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEN.	2.732.702,60
Banco do Brasil - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FNAS (MAC)	954.257,46
Banco do Brasil - PROG.NAC.DE PROM.DO AC.AO MUNDO DO TRAB. - ACESSUAS TRABALHO	9.106,32
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	3,78
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	214.871,73
Banco do Brasil - BLOCO GESTAO DO BOLSA FAMILIA FNAS	335.075,34
Banco do Brasil - APRIMORA REDE CADASTRO NAC. ENTID. ASSIST. SOCIAL	256,32
Banco do Brasil - BPC ESCOLA	17.175,11
Banco do Brasil - AÇÕES ESTRATÉGICAS PETI	17.064,60
Banco do Brasil - BLOCO GESTÃO SUAS	52.830,45
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	8,72
Banco do Brasil - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	208.437,03
Banco do Brasil - PIRACICABA CRIANÇA FELIZ	32.110,04
Banco do Brasil - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	0,00
Banco do Brasil - FUNDO MUN. ASSIS. SOCIAL - SIGTV ESTRUTURACAO INVEST. 4	31.499,28
Banco do Brasil - PMP - PIRACICABA COVID ACO	87.528,40
Banco do Brasil - PMP - AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ALIMENTOS	19.886,93
Banco do Brasil - PMP - AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA EPI	94.521,51
Banco do Brasil - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS 3	265.101,81
Banco do Brasil - BLOCO IGD - PAB	110.888,88
Banco do Brasil - PMP - FNAS - EMENDA PARLAMENTAR	30.416,10
Banco do Brasil - PMP - SIGTV- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS	3.088,14
Banco do Brasil - PMP - APRIMORANDO CADASTRO ÚNICO	115,18
Banco do Brasil - PMP - SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS - GND3	10.942,92
Banco do Brasil - SIGTV 353870920220004 GND 3	5.471,46
Banco do Brasil - SIGTV 353870920220003 GND 3	5.471,46
Banco do Brasil - FMAS BENEF EVENTUAIS SMADS	57.057,24
Banco do Brasil - SIGTV353870920220006 GND3	3.834,10
Banco do Brasil - SIGTV 353870920220002 GND 3	4.197,09
Banco do Brasil - PMP - PIRACICABA PROCAD - SUAS	90.840,41
Banco do Brasil - SIGTV 353870920230002 GND 3	6.242,80
Banco do Brasil - SIGTV 353870920230003 GND 3	6.077,28
Banco do Brasil - SIGTV 353870920230001 GND 3	6.859,45
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	41,92
Banco do Brasil - FMAS - PROTEÇÃO ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	43,39
Banco do Brasil - FMAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	109.604,18
Banco do Brasil - FMAS - PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	60.273,63
Banco do Brasil - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.894.144,72

Banco do Brasil - AGENCIA DE CORREIO COMUNITARIA	49.985,05
Banco do Brasil - KIT AGRICOLA PARA PATRULHAMENTO AGRICULTURA MUNIC.	0,00
Banco do Brasil - PMP - IMPL. DO PROJETO COZINHALIMENTOS (CONVENIO)	0,00
Banco do Brasil - PMP - AGRO CICLO 21-22	0,00
Banco do Brasil - PMP - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	12.719,13
Banco do Brasil - PMP - PROGRAMA EDUCACAO AMBIENTAL	4.370.360,21
Banco do Brasil - PMP - AGR CASA CIVIL SEMOB	161.430,49
Banco do Brasil - PMP - ECOPONTO FECOP SEDEMA	0,00
Banco do Brasil - PMP - PMP - SEDEMA TRITURADOR - FECOP 13648	0,00
Banco do Brasil - PMP - FUMDEMA	131.502,63
Banco do Brasil - F.AP. CULTURA	370.812,81
Banco do Brasil - FUNDO NACIONAL DA CULTURA - LEI "PAULO GUSTAVO" ARTIGO 5º	86.567,39
Banco do Brasil - FUNDO NACIONAL DA CULTURA - LEI "PAULO GUSTAVO" ARTIGO 8º	7.184,12
Banco do Brasil - LEI ALDIR BLANC 2	2.856.168,98
Banco do Brasil - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DO TURISMO	254.870,92
Banco do Brasil - PMP - RECURSO CASTRAÇÃO (CONVENIO)	244,54
Banco do Brasil - PMP - SAUDE CASTRAÇÃO 3	43.723,75
Banco do Brasil - ACORDO DE LENIÊNCIA COM EMPRESAS NORTE AMERICANAS	2.184.195,73
Banco do Brasil - PROGRAMA DE GLICEMIA	7.796.860,81
Banco do Brasil - FUNDO NAC. SAUDE - RECURSOS MUNICIPAIS	31.435,86
Banco do Brasil - FUNDO NAC. SAUDE - PROG. DOSE CERTA	1.662.485,53
Banco do Brasil - PMP - PISO ATENÇÃO BASICA - PAB ESTADUAL	6.763.414,20
Banco do Brasil - PMP - ATENÇÃO À SAUDE DA POP. PRIVADA DE LIBERDADE	359.160,26
Banco do Brasil - PMP - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	105.397,39
Banco do Brasil - PIRACICABA EPATESPO 2019	89.880,01
Banco do Brasil - PMP SOFTWARE UPAS - TAC	0,00
Banco do Brasil - PMP - COVID-19 - ESTADO FUNDO	2.341.774,86
Banco do Brasil - PMP - SAUDE USF IBITIRUNA	581,01
Banco do Brasil - PMP - FMS - CONVENIO SAMU	2.443.920,36
Banco do Brasil - PMP FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - CEREST	224,36
Banco do Brasil - PMP - FMS - Veículos Saúde - Ministério Público	7.277,83
Banco do Brasil - PMP - INDENIZAÇÃO SEGURO - AMBULANCIA SAUDE	16.610,21
Banco do Brasil - PMP - INTERNAÇÃO COMPULSORIA SAUDE	2.450,11
Banco do Brasil - PMP - INDENIZAÇÃO SEGURADORA 2	13.621,82
Banco do Brasil - RECURSO SAUDE SECUNDARIA I	1.302.926,41
Banco do Brasil - PMP - RES 152 AEDES AEGYPTI	602.686,90
Banco do Brasil - PMP - RES 151 SARAMPO	481.247,58
Banco do Brasil - PMP - CUSTEIO RES 155 DAB	10.353.572,34
Banco do Brasil - PMP - RES 27/23 - VACINAÇÃO	462.742,28
Banco do Brasil - PMP - CASA DE APOIO - DST / AIDS	171.602,50
Banco do Brasil - PMP - REF REC UPA PIRACICAMIRIM	220.615,47
Banco do Brasil - PMP - EMENDA EQUIPAMENTOS FONO	103.599,07
Banco do Brasil - PMP - EMENDA REFORMA ANTIGA UPA VILA CRISTINA	1.968.382,37
Banco do Brasil - PMP - TABELA SUS PAULISTA	233.273,64
Banco do Brasil - EMEN VEICULO CONSULTORIO DE RUA	152.466,89
Banco do Brasil - PMP - AQUISIÇÃO DE VEICULO 60759	201.454,65
Banco do Brasil - PMP - CUSTEIO RESID.TERAPEUTICA	60.264,47
Banco do Brasil - SEGURO DE VEICULOS	61,37
Banco do Brasil - PMP - SECÃO JUD. GUARDA CIVIL	5.163,02
Banco do Brasil - PMP - AQ. CAMERA AEROPORTO	0,00
Banco do Brasil - PMP - AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO GUARDA CIVIL	259.821,83
Banco do Brasil - DEM 73167 VIATURA GCM	152.511,03
Banco do Brasil - CIDE - CONTROLE INTERV. NO DOMINIO ECON.	1.061.623,65
Banco do Brasil - P.M.P C/TCI. COM. GESTOR	5.375.678,56
Banco do Brasil - PMP - RECURSO CAM . COMP. TARIFA	2.792.231,46
Banco do Brasil - PMP - AUX. GRATUIDADE DE TRANSPORTE PUBL.IDOSOS	0,00
Banco do Brasil - FUNDO DE EDUC.E MANUT. TRANSITO	2.546.710,26
Banco do Brasil - PMP - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	341.122,94
Banco do Brasil - PMP - FUNSET	1.689.783,60
Banco do Brasil - PMP - AEROPORTO MUNICIPAL - INFRAERO	800.727,74
Banco do Brasil - CONSTR. DO CAMPO DE F. P. SÃO JORGE	13.973,18
Banco do Brasil - JORI - SERVIÇOS RECR. E CULTURAI	2.650,94
Banco do Brasil - PMP - REFORMA DO VESTIÁRIO DO EST. BARÃO DE SERRA NEGRA	101.615,07
Banco do Brasil - COB. DA QUADRA CENTRO ESP. DO MORUMBI	15.043,82
Banco do Brasil - MESP	70,81
Banco do Brasil - MESP	123.102,95
Banco do Brasil - FUNDO AP. ESPORTE	70.750,96
Banco do Brasil - CONVENIO774338/2012	24.180,98
Banco do Brasil - BANCO DO POVO	188,58
Banco Santander - HONORARIOS ADVOCATICIOS	0,00
Banco Santander - CONTA SALARIO	122.634,70
Banco Santander - CONTA TESOUREO/ÚNICA	0,00
Banco Santander - SECRETARIA DE GOVERNO	0,00
Banco Santander - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0,00
Banco Santander - PROCURADORIA GERAL	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM. SOCIAL	0,00
Banco Santander - FUNDO MUNIC. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. SOCIAL	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL. E ABASTECIM.	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEF. DO MEIO AMBIENTE	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DO FUNDO DE SAÚDE	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES INTERNOS	0,00
Banco Santander - GUARDA CIVIL	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSP.	0,00
Banco Santander - MULTA DE TRÂNSITO SEGMENTO 7	0,80
Banco Santander - SEMDEC - SECRETARIA MUNIC. DESENVOLV. ECONÔMICO	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP. LAZER E ATIV. MOT.	0,00
Banco Santander - SEMTRE - SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO E RENDA	0,00
Banco Santander - MDE DECENDIAIS 2016	32.487,18
Banco Santander - FUNDEB 2016	100,00
Banco Santander - CONTA C - FUNDEF	0,00

Banco Santander – MOVIMENTO	40.000,50
Caixa Econômica Federal - PMP - FESTA DAS NAÇÕES	23.276,10
Caixa Econômica Federal - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	7.159.671,95
Caixa Econômica Federal - SEMUHGET CR 0174636 39 MCIDADES	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP - SALARIO	0,05
Caixa Econômica Federal - PPP RSU CONTA PAGAMENTO PIRACICABA	0,49
Caixa Econômica Federal - PROJETO EDUC. P/ ESPORTE	0,00
Caixa Econômica Federal – CENTRO	195.171.911,99
Caixa Econômica Federal - 13º SALARIO	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENDIMENTO PIRACICABA I	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENDIMENTO PIRACICABA II	1.889,01
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENDIMENTO PIRACICABA III	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENDIMENTO PARQUE DOS IPÊS	0,00
Caixa Econômica Federal - FNHIS - PROG.URBANIZ. IAA E T.BANANAL	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP)	0,00
Caixa Econômica Federal - PRO MORADIA BOSQUE DOS LENHEIROS	2.881,78
Caixa Econômica Federal - PMP - PROGRAMA PRO TRANSPORTES - PAC	6.727,81
Caixa Econômica Federal - PMP - PROGRAMA PRO TRANSPORTES - PAC	6.727,81
Caixa Econômica Federal - PMP - PROGRAMA PRO TRANSPORTES - PAC	6.727,81
Caixa Econômica Federal - RESIDENCIAL VIDA NOVA (EMDHAP)	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP)cc 87-0	0,00
Caixa Econômica Federal - CONTA VINCULADA - RAPIDO SUMARE	5.139.195,90
Caixa Econômica Federal - CONV.906544/2020	0,00
Caixa Econômica Federal - FINISA 2023	0,00
Caixa Econômica Federal – FINISA	10.226.676,97
Caixa Econômica Federal – BANCO SOCIAL II	4.323.355,99
Caixa Econômica Federal - AQUIS. DE EQUIP.E IMPLM.AGRIC.	0,00
Caixa Econômica Federal - AGENCIA DAS BACIAS PCJ	9.138,99
Caixa Econômica Federal - RECUPERACAO DA MATA CILIAR-CONV	0,00
Caixa Econômica Federal - PROG. DE FINANC. AÇÕES DE AL. E NUTR.	0,00
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE EQUIP. ODONTOLOGICOS	0,00
Caixa Econômica Federal - FMS FNSINVIG	0,00
Caixa Econômica Federal - FNS COVENENTE PROJETOS DE EQUIPAMENTOS	0,00
Caixa Econômica - FNS AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE(ATENÇÃO BASICA)	0,00
Caixa Econômica Federal - FMS CT SUS CUSTEIO SUS	76.419.911,44
Caixa Econômica Federal – ESTRUTURAÇÃO UNID. DE ATENÇÃO	1.807.010,80
Caixa Econômica Federal - REF. CENTRO DE DOENÇAS INFECTOCONT.-cc 6470151	0,00
Caixa Econômica Federal - PISO DE ENFERMAGEM	1.252.703,01
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - SENASP	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP. GUARDA CIVIL	0,00
Caixa Econômica Federal – PMP – MINISTERIO DA JUSTIÇA/SENASP	68.350,20
Caixa Econômica Federal – PMP – PATRULHA MARIA DA PENHA - GCM	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP - AQUISICAO VIATURA/EQUIP./ARMA	4.302,98
Caixa Econômica Federal - NOVOS EQUIPAMENTOS - GUARDA	102,53
Caixa Econômica Federal – PMP - GABINETE PREFEITO - EMENDA	1.151.611,89
Caixa Econômica Federal - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL-EMENDA PIX	590.366,46
Caixa Econômica Federal - FINISA - CONTRATO 623.488-87	8.519.478,98
Caixa Econômica Federal – PAC MOBILIDADE URB	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP FUNDO NAC TRANSITO MULT	19.169.329,92
Caixa Econômica Federal - GINASIO POLIESPORTIVO MONTE REY	0,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

### PREGÃO ELETRÔNICO 347/2024

#### ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do dia 04 de setembro de 2024 do Pregão Eletrônico 347/2024, onde lê-se:

32 LEONARDO DE OLIVEIRA BERTONCINI R\$ 31,0000

leia-se:

32 TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA R\$ 31,0000

Piracicaba, 14 de outubro de 2024.

Márcio Luis de Barros Marino  
Secretário Municipal de Obras e Zeladoria

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 498/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 413/2024  
PROCESSO Nº 55.800/2024  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de tubos PEAD e PVC Ocre.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	40	UNI	Tubo com parede estruturada de PEAD – DN/DI 300mm, com corrugação externa e parede lisa interna – SN 4 – ABNT ISO 21138 – barra com 6 metros com ponta/bolsa/anel de vedação.	R\$ 546,00	R\$ 21.840,00
03	40	UNI	Tubo com parede estruturada de PEAD – DN/DI 600mm, com corrugação externa e parede lisa interna – SN 4 – ABNT ISO 21138 – barra com 6 metros com ponta/bolsa/anel de vedação.	R\$ 1.600,00	R\$ 64.000,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 85.840,00

Itens 01 e 03 – CIMFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2024**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2024  
 PROCESSO Nº 33.495/2024  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de ferramentas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	50	Unid	Pá de bico em aço 1045 eletrostaticamente a pó na cor preta c/ cabo, fabricada em Aço, cabo de madeira 1,20 cm.	R\$ 29,03	R\$ 1.451,50
04	15	Unid	Cavadeira de aço 1045 articulada reforçada 1,20 cm, com cabo e parafuso de aço.	R\$ 40,90	R\$ 613,50
07	30	Unid	Carrinho de mão, caçamba dimensões (cm) 57,5 (L) x 18,0 (A) x 82,0(C) Capacidade mínima. (liquido) aprox, 45 lts, com pneu C/ Câmara 3,25 x 8", caçamba chapa 0,75 (22 USG), varal : chapa 1,20 mm (18 USG), pé: 2,00 mm (14 USG) e roda: roda com eixo de 1".	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
15	110	Unid	Broxa 18 x 0,8 cm com cabo plástico e monofilamento bicolor.	R\$ 5,50	R\$ 605,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 6.570,00

Itens 03, 04, 07 e 15 – INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2024**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2024  
 PROCESSO Nº 33.495/2024  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de ferramentas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	15	Unid	Lanterna recarregável 12 leds, material: ABS, Cobre, PS, não utiliza pilhas, recarregável (rede elétrica), bivolt (127V / 220V), plugue de acordo com opadrão brasileiro'.	R\$ 61,90	R\$ 928,50
09	06	Unid	Trena métrica de fibra de vidro carretel aberto 50m de comprimento 13mm de largura da fita.	R\$ 39,00	R\$ 234,00
16	07	Unid	Pé de cabra sextavado em aço especial, 3/4 de espessura, comprimento 60 cm, ponta alavanca chata e ponta encaixe em V (unha).	R\$ 22,40	R\$ 156,80
17	07	Unid	Pé de Cabra em aço especial 1" x 1,20 metros, ponta alavanca chata e ponta encaixe em V (unha).	R\$ 82,90	R\$ 580,30
28	12	Unid	Martelo de unha, 27mm cromado Cabo de madeira Aço SAE 1045/1050 forjado etemperado.	R\$ 29,00	R\$ 348,00
29	11	Unid	Martelo de pedreiro de 2 corte, possui cabeça forjada em aço especial, cabo de madeira, dimensões (A x L x C): 4,70 x 20,50 x 33,50 cm.	R\$ 31,95	R\$ 351,45
30	30	Unid	Talhadeira manual, corpo em aço especial tipo redondo liso, diâmetro ½" comprimento 12".	R\$ 8,99	R\$ 269,70
31	30	Unid	Ponteiro manual, corpo em aço especial tipo redondo liso, diâmetro ½" comprimento 12".	R\$ 8,99	R\$ 269,70
				TOTAL DA ATA:	R\$ 3.138,45

Itens 02, 09, 16, 17, 28, 29, 30 e 31 – ROBSON MÁRCIO DE SOUZA LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2024**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2024  
 PROCESSO Nº 33.495/2024  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de ferramentas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
25	12	Unid	Mangueira de nível de silicone cristal transparente, comprimento de 10 metros, diâmetro interno de 5/16" e espessura de 1,0 mm.	R\$ 13,00	R\$ 156,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 156,00

Item 25 – CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2024**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2024  
 PROCESSO Nº 33.495/2024  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de ferramentas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	50	Unid	Enxada larga c/ cabo, fabricada em aço pintada eletrostaticamente a pó na cor preta, fundido em uma única peça sem solda, cabo de madeira 1,30 metros, peso da enxada 2,5 libras, Largura da enxada: 305mm Altura da enxada 248mm Tipo do olho redondo e reforçado Medida do olho: 38mm com cunha.	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
12	16	Unid	Chibanca com cabo, fabricada em aço carbono, lamina tamanho 3, cabo de Madeira de 90 cm.	R\$ 57,00	R\$ 912,00
19	75	Unid	Garrafão térmico 5 litros, P/ conservar Líquidos quentes ou frio, C/ espuma interna em poliuterano.	R\$ 30,90	R\$ 2.317,50
23	16	Unid	Régua de alumínio lisa, 3 metros de comprimento, 4,5 cm de altura, 2 cm de largura, 3mm de espessura.	R\$ 34,00	R\$ 544,00
24	16	Unid	Régua de alumínio lisa, 2 metros de comprimento, 4,5 cm de altura, 2 cm de largura, 3mm de espessura.	R\$ 28,00	R\$ 448,00
26	16	Unid	Mangueira de Jardim Siliconada, material silicone, medida interna: 3/4" (19,5 mm), medida externa: 25 mm, parede: 2 mm, 25 metros de comprimento. Acompanha esguicho plástico simples reto roscável, conector de engate rápido de ½, adaptador fêmea rosca de 3/4" e redução de 1/2".	R\$ 175,00	R\$ 2.800,00
32	50	Unid	Cabo de madeira para enxada, Perfil redondo 1,50 metro de comprimento.	R\$ 9,50	R\$ 475,00
33	50	Unid	Cabo de madeira para picareta aprox. 1,00 metro de comprimento.	R\$ 13,80	R\$ 690,00
34	50	Unid	Cabo de madeira para pá, 1,20 metro de comprimento	R\$ 9,15	R\$ 457,50
				TOTAL DA ATA:	R\$ 10.044,00

Itens 05, 12, 19, 23, 24, 26, 32, 33 e 34 – DOUGLAS DONIZETTI BERNINI - ME.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2024**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2024  
 PROCESSO Nº 33.495/2024  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de ferramentas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	5	Unid	Trena/medidor de roda com medidor/contador analógico de 4 dígitos, para medições em sistema métrico, fabricada em alumínio, 01 (uma) roda com 32cm de diâmetro revestida com borracha, eixo telescópico e mochila para acondicionamento e transporte.	R\$ 663,00	R\$ 3.315,00
06	50	Unid	Vassourão reforçado preto tipo gari nas dimensões 40 x 6 x 8 cm, com cabo de madeira de 1,40 metros de comprimento e 28mm de espessura, Cerdas de PET 0,80 mm.	R\$ 28,99	R\$ 1.449,50
08	15	Unid	Trena de 10 metros, fita de aço, largura da fita 25mm com sistema de trava.	R\$ 20,57	R\$ 308,55
				TOTAL DA ATA:	R\$ 5.073,05

Itens 01, 06 e 08 – DANIEL LOPES TOLAINE – ME.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2024**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2024  
 PROCESSO Nº 33.495/2024  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de ferramentas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	12	Unid	Turquesa de 12 polegadas, feito em aço carbono especial, revestida com pintura protetiva em epóx.	R\$ 26,00	R\$ 312,00
18	20	Unid	Alavanca redonda lisa, possui uma Ponta tipo ponteiro a outra ponta Tipo talhadeira de 3 polegadas, 1" x 1,80 mts.	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 2.292,00

Itens 10 e 18 – MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2024**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2024  
 PROCESSO Nº 33.495/2024  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de ferramentas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
11	35	Unid	Desempenadeira plástica, corrugada estriada 15x26 cm, para acabamentos em reboco.	R\$ 6,69	R\$ 234,15
13	26	Unid	Picareta com cabo, fabricada em aço carbono ponta e pá estreita, cabo de madeira.	R\$ 58,99	R\$ 1.533,74
14	30	Unid	Colher de pedreiro 8", cabo demadeira, tipo reta, temperada em todo o corpo da peça, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, com cabo madeira com acabamento envernizado, haste é soldada através do processo TIG, guarnição metálica de proteção do cabo.	R\$ 12,46	R\$ 373,80
20	10	Unid	Marreta 1kg com cabo de madeira oitavada em aço.	R\$ 27,99	R\$ 279,90
21	10	Unid	Marreta 2kg com cabo de madeira oitavada em aço.	R\$ 49,99	R\$ 499,90
22	10	Unid	Marreta de 5kg com cabo de madeira oitavada em aço.	R\$ 138,99	R\$ 1.389,90
35	25	Unid	Facão para mato de 20 polegadas em aço carbono com fio liso, cabo revestido de madeira.	R\$ 17,49	R\$ 437,25
				TOTAL DA ATA:	R\$ 4.748,64

Itens 11, 13, 14, 20, 21, 22 e 35 – SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

**SELAM**  
SECRETARIA DE ESPORTES,  
LAZER E ATIVIDADES MOTORAS



PREFEITURA DE  
**Piracicaba**

### **BOLSA ESPORTIVA 2024** **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

Segue abaixo a lista geral preliminar de contemplados à bolsa esportiva referente ao Edital 2024:

PROCESSO DIGITAL	NOME
PMP 2024 / 116002	ALICE CAROLINE DELABIO PRATA
PMP 2024 / 116869	ANA CAROLINA BARBOSA BUCK
PMP 2024 / 116075	BEATRIZ APARECIDA CARVALHO LUCIANO
PMP 2024 / 116915	CARLOS EDUARDO DE CASTRO OLIVEIRA
PMP 2024 / 116029	DAVI ALVES GABRIEL AQUINO SANTOS
PMP 2024 / 116870	DAVI BARBOSA BUCK
PMP 2024 / 115471	DIEGO SPIGOLON
PMP 2024 / 116071	EDINOEL SOARES FERRO – KAIQUE
PMP 2024 / 116544	ELENA ZUNINI DE OLIVEIRA
PMP 2024 / 116379	EMILLY GABRIELLY BATISTA DA ROCHA
PMP 2024 / 116890	FELIPE GABRIEL CELESTINO ALVES
PMP 2024 / 116066	GABRIEL PAPETTI
PMP 2024 / 116498	GILBERTO PEDROSO RAMOS
PMP 2024 / 116057	GIOVANA SANTIM SOARES DE LIMA
PMP 2024 / 115093	GUILHERME CAMUZZI GRANDIS
PMP 2024 / 116406	GUILHERME LIMA CHIQUITO
PMP 2024 / 116518	HENRIQUE BORGES SANTOS
PMP 2024 / 115260	HERNANI ANTÔNIO VERISSIMO
PMP 2024 / 115013	HUGO SARTORI SERRA
PMP 2024 / 114164	IGOR SARCO
PMP 2024 / 116247	ISADORA DOS ANJOS VIANA OLIVEIRA
PMP 2024 / 116168	JESSICA KELLY ALVES CAMPOS
PMP 2024 / 116031	JOÃO PEDRO DELABIO BATISTA
PMP 2024 / 115743	JONATHAN HENRIQUE MELHADO
PMP 2024 / 116424	KAROLINE FURONI DE ABREU SOUZA
PMP 2024 / 116065	LEIDIANE DE AGUILAR SANTOS
PMP 2024 / 116911	LIVIA CINTO
PMP 2024 / 111243	LORENN VITÓRIA DE SOUZA LOPES
PMP 2024 / 116863	LUCAS ADRIEL DEOTTO
PMP 2024 / 112642	LUCAS ANTONELLI
PMP 2024 / 116494	LUCAS HIDEKI HAMAGUCHI KIKUTI
PMP 2024 / 114802	LUCAS SILVA GERALDINI
PMP 2024 / 116872	LUDMAR CORTINOVI
PMP 2024 / 116084	MANUELLA BORTOLETO
PMP 2024 / 112649	MARCO ANTÔNIO AMARAL RIBEIRO QUINTINO
PMP 2024 / 115400	MARCOS CHRISTIAN NOVELLO
PMP 2024 / 116023	MARIA LUIZA RAMALHO LOPES
PMP 2024 / 114163	MIGUEL SARCO
PMP 2024 / 115591	NATALIA BROZULATTO SPIGOLON
PMP 2024 / 115737	NICOLE AMARAL EVERALDO
PMP 2024 / 113348	PEDRO OLIVEIRA GOZETTO
PMP 2024 / 116903	RAFAEL MARTINS TAVARES
PMP 2024 / 115891	RAMON MARCHINI NEGRETE DE FREITAS
PMP 2024 / 116883	SABRINA FERNANDA DE ANDRADE
PMP 2024 / 116010	SAMUEL RICARDO VIANA OLIVEIRA
PMP 2024 / 116250	THEO ZOCCA LEMES
PMP 2024 / 110246	THIAGO DINIZ BARNE GANEO
PMP 2024 / 114751	THIAGO SALDANHA SERRA
PMP 2024 / 116497	URBANO DARIO CRACCO JUNIOR
PMP 2024 / 113348	VINÍCIUS OLIVEIRA GOZETTO
PMP 2024 / 116893	WESLEY GABRIEL DE SOUZA BANDEIRA
PMP 2024 / 116871	WESLEY TEIXEIRA VIEIRA



www.piracicaba.sp.gov.br  
 prefeitura.de.piracicaba  
 Prefeitura.de.PiracicabaSP

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS | SELAM  
 Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Engenho Central - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-2648 | 3403.2645

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

### EDITAL DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, convida os estabelecimentos comerciais a participar do evento: "17ª Festa do Peixe e da Cachaça", que será realizada nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2024, sendo: dias 15 e 16 de novembro das 11h às 21h e dia 17 de novembro das 11h às 18h no Entorno do Casarão do Turismo. As inscrições deverão ser realizadas até 18 de outubro de 2024 às 14h, por meio do link <https://forms.gle/Q4k4pMiaLfaFsePc6> devendo anexar os documentos listados conforme anexo I que será avaliado pela organização do evento. Serão selecionados 02 (dois) inscritos de drinks e 1 (um) inscrito para carrinho de sorvete, os quais deverão cumprir os requisitos abaixo:

#### 1) Drinks:

Representar uma empresa constituída (CNPJ), com atividade compatível a prestação de serviços do evento;

Terão preferência as empresas estabelecidas no Município de Piracicaba, sendo este um critério, no caso de acontecer empate na seleção da inscrição;

O cardápio deverá conter pelo menos 2 drinks a base de cachaça;

As cachaças utilizadas nos drinks deverão ser de um dos expositores do evento;

O cardápio poderá conter até 4 drinks que não sejam a base de cachaça;

O cardápio deverá ser entregue no ato da inscrição;

Ter à disposição insumos suficientes para atender o público presente durante toda a programação do evento;

Poderá comercializar sucos naturais e água;

Vedado à venda de chopp, cervejas e refrigerantes;

O espaço disponibilizado será de 2m x 2m;

Para aprovação da inscrição, todos serão avaliados pela organização do evento que levará em consideração os seguintes critérios: drinks (ingredientes e apresentação) e originalidade.

#### 2) Carrinho de Sorvete:

Representar uma empresa constituída (CNPJ), com atividade compatível a prestação de serviços do evento;

Terão preferência as empresas estabelecidas no Município de Piracicaba, sendo este um critério, no caso de acontecer empate na seleção da inscrição;

O cardápio deverá conter pelo menos 1 sabor a base de cachaça;

O cardápio deverá ser entregue no ato da inscrição;

Ter à disposição insumos suficientes para atender o público presente durante toda a programação do evento;

Vedado à venda de chopp, cervejas e refrigerantes;

O espaço disponibilizado será de 2m x 2m;

Para aprovação da inscrição, todos serão avaliados pela organização do evento que levará em consideração os seguintes critérios: ingredientes, apresentação e originalidade.

#### DA INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição, os interessados deverão acessar o link <https://forms.gle/Q4k4pMiaLfaFsePc6> reencher e anexar a documentação conforme orientação descrita neste edital; Caso seja aprovada a inscrição e autorizada a participação no evento, o interessado deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição que será expedida com vencimento para 25 de outubro de 2024, conforme valor abaixo descrito:

#### DOS VALORES DA INSCRIÇÃO:

Drinks: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Carrinho de sorvete R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Em caso de desistência após a seleção, não haverá reembolso da taxa de inscrição.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cada participante deverá ter seu próprio caixa, e deverá manter uma boa logística para um rápido e eficiente atendimento, evitando aglomerações;

A higiene das mãos deverá ser feita com galões de água de 20 (vinte) litros, já com torneiras no bocal, e a água usada deverá ser armazenada em baldes para descarte em local adequado;

Os participantes deverão aceitar os vouchers – sem restrição de valor - distribuídos pela organização do evento que serão utilizados para o staff e divulgação do evento por meio de influenciadores e mídias locais.

Piracicaba, 04 de outubro de 2024.

Euclides B. Libardi

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

### ANEXO I

#### LISTA DE DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

#### 1) Drinks:

Preencher ficha de inscrição no link <https://forms.gle/Q4k4pMiaLfaFsePc6>;

Cópia do comprovante de endereço;

Cópia do cardápio com a proposta de pratos/itens e valores que serão praticados no evento;

Certidão Negativa de Débitos Municipal;

Planilha de equipamentos e carga elétrica conforme anexo II.

#### 2) Carrinho de sorvete:

Preencher ficha de inscrição no link <https://forms.gle/Q4k4pMiaLfaFsePc6>;

Cópia do comprovante de endereço;

Cópia do cardápio com a proposta de pratos/itens e valores que serão praticados no evento;

Certidão Negativa de Débitos Municipal;

Planilha de equipamentos e carga elétrica conforme anexo II.

### ANEXO II

#### PLANILHA DE EQUIPAMENTOS E CARGAS ELÉTRICAS

Descrever\* todos os equipamentos que serão utilizados conforme planilha abaixo (forno, estufa, geladeira, freezer, fritadeira, fogão, computador, máquinas de cartão, entre outros):  
\*É obrigatório o preenchimento de todos os campos

Equipamento	Gás ou Elétrico	Para equipamentos elétricos		
		Tensão (V)	Tipo de Tomada (A)	Potência do equipamento (W)
Geladeira	Elétrico	127V	10A	350W
Forno	Elétrico	220V	Steck	3000W
Fogão	Gás			
Fritadeira	Elétrico	220V	20A	3000W

Em cinza estão descritos alguns equipamentos como exemplo de preenchimento da planilha.

## PROCURADORIA GERAL

### Contratada: DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. – CNPJ nº 01.115.194/0001-33 (SEMUHGET)

Código Licitação nº 2024.000.000.221

Código Ajuste nº 2024.000.001.243

Contrato nº 1536/2024.

Proc. Admin.: nº 2023/531.326.

Licitação: Concorrência nº 18/2024.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de Plano de Intervenções de Infraestrutura Ambiental na Bacia do Ribeirão Piracicamirim, organização espacial e anteprojeto de implantação de Parque Linear no Setor 3, incluindo amplo processo participativo nos Bairros do entorno do perímetro do Ribeirão Piracicamirim.

Valor: R\$ 1.039.087,53 (um milhão, trinta e nove mil, oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Prazo: 06 (seis) meses.

Data: 11/10/2024.

### Contratada: FRIDEL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA. – CNPJ nº 70.992.359/0003-30 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2024.000.002.224

Código Ajuste nº 2024.000.001.247

Contrato nº 1539/2024.

Proc. Admin.: nº 2024/68.391.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 384/2023.

Objeto: Fornecimento parcelado de pernil suíno em cubos.

Valor: R\$ 296.636,74 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 11/10/2024.

### Contratada: CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA EPP. – CNPJ nº 05.424.954/0001-45 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2024.000.002.224

Código Ajuste nº 2024.000.001.246

Contrato nº 1540/2024.

Proc. Admin.: nº 2024/68.391.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 384/2023.

Objeto: Fornecimento parcelado de pernil suíno em cubos.

Valor: R\$ 116.006,25 (cento e dezesseis mil, seis reais e vinte e cinco centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 11/10/2024.

### Aditamento ao Contrato - Contratada: F.I DE OLIVEIRA AMORIM VIDRAÇARIA LTDA. – CNPJ nº 46.600.973/0001-62 (SELAM)

Código Licitação nº 2024.002.002.062

Código Ajuste nº 2024.000.000.829

Contrato nº 0991/2024.

Proc. Admin. nº 2024/3.022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 102/2024.

Objeto: Prestação de serviços para fornecimento e instalação de esquadrias metálicas (aletas).

Valor: R\$ 58.051,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta e um reais).

Prazo: Até o término dos serviços (máximo de 30 dias).

Data: 27/06/2024.

#### ADITIVO – ALTERAÇÃO DE FISCAL

Código Aditivo nº 2024.000.000.416

Aditivo nº 0991/2024 – 1.

Objeto: Alteração de fiscal.

Data: 11/10/2024.

### Contratada: USINA LAVAGEM E FACILIDADES LTDA. – CNPJ nº 51.980.020/0001-07 (SELAM)

Código Licitação nº 2024.100.002.168

Código Ajuste nº 2024.000.001.248

Contrato nº 1542/2024.

Proc. Admin.: nº 2024/40.785.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 217/2024.

Objeto: Prestação de serviços de lavagem de roupas.

Valor: R\$ 16.305,03 (dezesesseis mil, trezentos e cinco reais e três centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.

Data: 14/10/2024.

**Aditamento ao Contrato - Contratada: COLETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP. - CNPJ nº 17.171.948/0001-02 (SEMA)**

Código Licitação nº 2019.000.001.609.

Código Ajuste nº 2019.000.001.109.

Contrato nº 1770/2019.

Proc. Admin.: nº 78.974/2019.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 223/2019.

Objeto: Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Valor: R\$ 824.942,52 (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 15/10/2019.

**DO ADITIVO - PRAZO EXCEPCIONAL**

Aditivo nº 1.770/2019 - 5.

Prazo: 04 (quatro) meses ou até a conclusão de novo certame de nº 2024/73.083.

Valor: R\$ 321.931,20 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Data: 14/10/2024.

**CORREGEDORIA GERAL**

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Primeira Câmara Correicional, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.114/2023, alterada pelas de nº 4.135/2023 e nº 4.158/2024, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que a DD. Corregedora Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades quanto às avarias em relógio ponto do Centro de Ortopedia e Traumatologia do Município - COT, conforme documentos e Boletim de Ocorrência nº MU8349-1/2024, objeto do processo digital com protocolo nº 119.842/2024, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 14 de outubro de 2024.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Presidente da Primeira Câmara Correicional

**1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Processo nº 55.386/2021

Recorrente: Sítio Usina Modelo Sede

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Retificamos o extrato de julgamento do processo supracitado.

Considere-se:

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 462ª sessão realizada na data de 02/09/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 55.386/2021

Recorrente: Sítio Usina Modelo Sede

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Vicente Sachs Milano, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago milanez Stocco (Titulares); Andréa Lima e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPM - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Adoto na integra o relatório e voto do Ilustre Conselheiro Marcelo Pinto de Carvalho de páginas 210, o qual passo a leitura. Diante da análise dos documentos e dos fatos expostos nos autos, voto pela proporcionalidade da cobrança do IPTU dos CPDs 1572420 e 1610927. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE****ATO N.º 1228/2024**

A Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1228, de 10 de julho de 2024, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação da Senhora Procuradora Jurídica Chefe do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 2024/024195.

**EDITAL N.º 02/2024****PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrita no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, em Piracicaba/SP, torna público a situação das convocações para o processo seletivo para a contratação de estagiário(s), conforme o quadro a seguir:

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 02/2024 CONVOCAÇÃO - ENSINO SUPERIOR ENGENHARIA CIVIL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º GERAL	KAUANE ALVES DE LIMA	DESISTÊNCIA
2º GERAL	VITOR RICARDO SILVA	CONVOCADO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 02/2024 CONVOCAÇÃO - ENSINO SUPERIOR ENGENHARIA MECÂNICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º GERAL	LUCIANO LA TERRA	CONVOCADO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 02/2024 CONVOCAÇÃO - ENSINO TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º GERAL	ALICE GUILHERME SARTORELLI	CONVOCADO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 02/2024 CONVOCAÇÃO - ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º GERAL	DAIANE CONCEIÇÃO PEREIRA	CONVOCADO
2º GERAL	BARBARA FERRAZ VALENCIO	CONVOCADO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 02/2024 CONVOCAÇÃO - ENSINO SUPERIOR CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º GERAL	REBECA DIAS DE JESUS	CONVOCADO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 02/2024 CONVOCAÇÃO - ENSINO SUPERIOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º GERAL	CAROLINE AKEMI SAITO	CONVOCADO

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 02/2024  
CONVOCAÇÃO - ENSINO TÉCNICO QUÍMICA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º GERAL	OTAIR GUEDES JÚNIOR	CONVOCADO

Piracicaba, 11 de outubro de 2024.

Divisão de Recursos Humanos SEMAE

**EDITAL N.º 02/2024****PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrita no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, em Piracicaba/SP, torna público a situação das convocações para o processo seletivo para a contratação de estagiário(s), conforme o quadro a seguir:

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 02/2024 CONVOCAÇÃO - ENSINO SUPERIOR CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
2º GERAL	PATRICIA PATREZE DA SILVA	DESCLASSIFICADA
3º GERAL	NINESSA LOURENÇO	CONVOCADO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 02/2024 CONVOCAÇÃO - ENSINO SUPERIOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º GERAL	CAROLINE AKEMI SAITO	DESISTÊNCIA
2º FERAL	FERNANDA BRANCATTI	CONVOCADO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 02/2024 CONVOCAÇÃO - ENSINO TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º GERAL	ALICE GUILHERME SARTORELLI	DESISTÊNCIA

Piracicaba, 11 de outubro de 2024.

Divisão de Recursos Humanos SEMAE

**O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:**

PREGÃO N.º 18/2024 – PROCESSO N.º 531719/2023.

Objeto: FORNECIMENTO DE CLORO GÁS.

Contratada: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES SA.

Emissão: 09/10/2024.

Valor: R\$ 1.096.416,00 (um milhão, noventa e seis mil e quatrocentos e dezesseis reais). Empenho n.º 2157/2024.

Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.433.

**O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:**

PREGÃO N.º 42/2024 – PROCESSO N.º 7289/2024

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FROTA DO SEMAE. Contratada: RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP.

Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406

Empenho n.º 2137/2024

Emissão: 04/10/2024

Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Empenho n.º 2139/2024

Emissão: 04/10/2024

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**TERMO ADITIVO N.º 31/2024**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100028/2022 PREGÃO N.º 84/2022  
PROCESSO N.º 3645/2022

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: AMJ SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o apostilamento do reajuste dos preços praticados no contrato no percentual de 4,45% (quatro inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento).

Valor do aditamento: R\$ 1.977.274,96 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Código Orçamentário 33903701 e Programa de Trabalho 17452002324080000 do exercício de 2024.

Empenho n.º 2182/2024.

Vigência: 16 de outubro de 2025.

Fundamento legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula 3.1 do ajuste e art. 55, III, do mesmo diploma legal e cláusula sétima do contrato.

Assinatura: 11/10/2024.

## PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA N.º 55, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a funcionária, ALINE MEME GALLO exonerada do cargo de Assessora de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeada através da Portaria n.º 57, de 5 de novembro 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 15 de outubro de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, em 15 de outubro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA  
- Diretor do Departamento Administrativo e de Documentação -

**Extrato de Contrato**

Processo N.º 451/2023  
Pregão 45/2023  
Contrato 01/2024 – Termo Aditivo 1  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (Renovação Contratual)  
Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba  
Contratada: GT Combustíveis LTDA  
Valor Total: R\$ 102.316,00 (cento dois mil, trezentos e dezesseis reais)  
Data de assinatura do contrato: 10/10/2024

Wagner Alexandre de Oliveira  
- Presidente -

**Extrato de Contrato**

Processo N.º 541/2021  
Pregão 17/2021  
Contrato 39/2021 – Termo Aditivo 3  
Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.  
(Renovação Contratual)  
Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba  
Contratada: Voar Turismo Eireli - EPP  
Valor Total: R\$ 36.471,48 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)  
Data de assinatura do contrato: 10/10/2024

Wagner Alexandre de Oliveira  
- Presidente -






# Doe sangue! Doe vida!

**Local: Hemonúcleo de Piracicaba**  
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba  
Av. Independência 953, B. Alto

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP

INFORMAÇÕES:  
(19) 3403.1066  
3422.6170  
3403.1321

## CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

### Edital de Chamamento Público 02/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS) com esteio na Lei nº13.019, de 31/07/14, Decreto Municipal nº17.093 de 01/06/2017, Lei nº8.069 de 13/07/90 e em observância as normas relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDECA), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

#### 1 – PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC's, comprovadamente aptas para o atendimento de crianças e adolescentes, por intermédio da SMADS, mediante formalização de termos de fomento e/ou colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros do FUMDECA às OSC's, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº13.019, de 31/07/14, pelo Decreto Municipal nº17.093 de 01/06/17, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 As propostas selecionadas serão financiadas exclusivamente com recursos do FUMDECA, da seguinte forma:

a) Havendo saldo suficiente, poderão ser financiados integralmente os projetos aprovados e classificados, nos termos deste Edital, observada a sua coerência entre

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

objeto, objetivos, ações e resultados esperados e a definição de estratégias consistentes de monitoramento e avaliação dos resultados.

1.4. Poderá ser enviada 1 (uma) proposta por OSC.

## **2 – OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projeto voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente apresentando relação direta com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com o estatuto social da OSC e Programas de Ação aprovados em conformidade com os eixos abaixo relacionados:

- a) Ações complementares ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, prioritariamente em territórios rurais.
- b) Ações complementares à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento.
- c) Estudos e Pesquisas de diagnóstico sobre Infância e Adolescência.
- d) Ações complementares de atendimento domiciliares para crianças e adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade, causada por dificuldades enfrentadas por um ou mais de seus integrantes.
- e) Ações complementares voltadas ao atendimento para crianças e adolescentes imigrantes, refugiados e apátridas, e suas famílias.
- f) Ações de mobilização, capacitação e articulação dos operadores e atores do sistema de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.
- g) Ações complementares de atenção à saúde de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico, múltiplas deficiências e/ou dependência química.

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

- h) Ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e/ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas.
- i) Ações ligadas à promoção da cultura que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade.
- j) Ações de atendimento especializado e em rede com as diferentes políticas públicas, às crianças e aos adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual, às suas famílias e/ou às pessoas envolvidas.

2.2. Aplicam-se as regras desse Edital as ações voltadas as crianças e aos adolescentes até completarem 18 anos, salvo aqueles que já tiverem iniciado o projeto e, vierem, completar a maioridade civil durante a execução.

2.3. Também se aplicam as regras desse Edital para ações destinadas aos jovens entre 18 e 21 anos, nos seguintes casos: Jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto; Pessoa com Deficiência e Egressos de Medida Socioeducativa em meio fechado, conforme previsto no Parágrafo único do artigo 2º da LOF nº8.069/90.

2.4. O público-alvo deverá ser, prioritariamente, composto de usuários inscritos no Cadastro Único (ferramenta de dados para planejamento de serviços, programas e projetos destinados as famílias em situação de vulnerabilidade social no Brasil), e/ou outras situações de vulnerabilidade.

### **3 - JUSTIFICATIVA**

O CMDCA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Federal – LOF nº8.069 de 13/07/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações e a Lei Ordinária Municipal – LOM nº6.246 de 03/06/2008 e suas alterações, em especial a LOM nº9.918 de 18/05/2023;

Considerando a Resolução Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

Adolescente – CONANDA nº137 de 21/01/2010 e suas alterações que “Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente”;

Considerando, ainda, a LOF nº13.019 de 31/07/2014, sua alteração e o Decreto Municipal nº17.093 de 01/06/2017 que “Dispõe sobre regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº13.019/2014”;

Considerando, mais ainda, a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a celebração de Termos de Fomento com as OSC’s devidamente inscritas e regulamentadas conforme as normas deste Conselho;

Considerando a missão institucional do CMDCA, que visa garantir a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, torna-se essencial a execução de ações coordenadas que atendam às diretrizes e objetivos previstos nas políticas públicas nacionais e internacionais, entre elas o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3, o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, e o ECA.

Este Edital se justifica na medida que visa estabelecer procedimentos para análise e seleção de projetos Temáticos que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo FUMDECA, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente de Piracicaba/SP e, ainda, que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas.

#### **4 – PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. Poderão participar do presente Edital as OSC assim consideradas aquelas definidas pelo art.2º, inciso I, alíneas “a”, “b”, ou “c”, da Lei nº13.019/14 (com redação dada pela Lei nº13.204/15):

- a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº9.867, de 10/11/99; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar habilitada no Portal de Atendimento da Prefeitura Municipal de Piracicaba, no endereço eletrônico:

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servicos>

b) declarar, conforme modelo constante no Anexo V – Declaração de Ciência e Participação, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não será permitida a atuação em rede.

## **5 – REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE**

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

**FOMENTO**

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art.33, **caput**, inciso I, e art.35, **caput**, inciso III, da Lei nº13.019/14). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art.33, §§ 2º e 3º, Lei nº13.019/14);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art.33, **caput**, inciso IV, Lei nº13.019/14);

c) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art.33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº13.019/14);

d) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art.33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº13.019/14, e art.24, **caput**, inciso III, do Decreto Municipal nº17.093/17);

e) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo X – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

da parceria (art.33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº13.019/14, e art.24, **caput**, inciso X e §1º, do Decreto Municipal nº7.093/17)

f) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art.24, **caput**, inciso III, do Decreto Municipal nº17.093/17. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art.33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº13.019/14 art.24, **caput**, inciso X e §1º, do Decreto Municipal nº17.093/17);

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art.24, **caput**, Incisos IV a VI do Decreto Municipal nº17.093/17;

h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art.34, **caput**, inciso III, da Lei nº13.019/14);

i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Relação dos Dirigentes da OSC (art.34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº13.019/14, e art.24, **caput**, Inciso VII do Decreto Municipal nº17.093/17);

j) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

(art.34, **caput**, inciso VII, da Lei nº13.019/14, art.24, **caput**, Inciso X do Decreto Municipal nº17.093/17 e

k) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art.2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº13.019/14);

l) Certificado de Registro no CMDCA e no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quando pertinente, atualizados;

m) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba e licença do órgão sanitário municipal, quando necessária do local de execução do objeto da parceria, compreendido no Sistema Integrado de Licenciamento – SIL;

n) Declaração de Anuência de parceiro, caso haja parceria com órgão público ou privado na execução do projeto;

o) Em havendo no planejamento financeiro aquisição de material de permanente; será necessário apresentar três orçamentos de cada um desses itens; considerando a possibilidade de variação de valores no momento da aquisição, mediante comprovação de três novos orçamentos, podendo ser solicitado o remanejamento de saldo excedente do projeto. O planejamento financeiro não poderá conter especificação de marca ou modelo dos itens apresentados.

**5.2.** Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art.39, **caput**, inciso I, da Lei nº 3.019/14);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art.39, **caput**, inciso II, da Lei nº13.019/14);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal,

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art.39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº13.019/14);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art.39, **caput**, inciso IV, da Lei nº13.019/14);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art.73 da Lei nº13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art 73 da Lei nº13.019/14 (art 39, **caput**, inciso V, da Lei nº13.019/14);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art.39, **caput**, inciso VI, da Lei nº13.019/2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº8.429, de 2/06/92 (art.39, **caput**, inciso VII, da Lei nº13.019/14).

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

h) Pessoas Físicas ou organizações privadas com fins lucrativos.

i) Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.

## 6 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Resolução nº12/2024 do CMDCA.

6.2. Comissão de Seleção deste Edital será composta por 05 (cinco) membros indicados através de Resolução nº12/2024 do CMDCA

6.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.5. Nos processos de seleção de projetos nos quais os proponentes representados no CMDCA figurem como beneficiários dos recursos do FUMDECA, não poderão participar da avaliação e deverão abster-se do direito de voto, tanto na Comissão de Seleção, quanto na plenária do CMDCA.

6.6. Mediante solicitação da Comissão de Seleção o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos.

## 7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	15/10/2024
2	Envio das propostas pelas OSCs.	16/10/2024 a 18/11/2024
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	21/11/2024 a 29/11/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	06/12/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	12/12/2024
7	Resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	13/12/2024
8	Publicação e homologação dos projetos contemplados com financiamento do FUMDECA.	16/01/2025 (esta data é estimada)

**7.2.** Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts.33 e 34 da Lei nº13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art.39 da Lei nº13.019/14) é posterior à etapa avaliativa das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) mais bem classificada(s), nos termos do art.28 da Lei nº13.019/14.

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

**7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

**7.3.1.** O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracicaba, *na internet* (<https://piracicaba.sp.gov.br>) e no Portal dos Conselhos Municipais de Piracicaba (<https://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/cmdca/>).

**7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs**

**7.4.1.** As propostas serão elaboradas pelas OSCs no Sistema GESCON, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, em formato PDF, por meio da plataforma eletrônica <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento> até as 24h do dia 18 de novembro de 2024.

**7.4.2.** Caso a OSC não tenha acesso ao Sistema GESCON para elaboração da proposta, deverá apresentar o plano de trabalho conforme anexos VI e VII desse Edital, em formato PDF inseridos na plataforma <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento>.

**7.4.3.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela comissão de seleção.

**7.4.4.** Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

a) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

b) o valor global.

**7.5. Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

<b>Quesito</b>	<b>Critérios de Julgamento</b>	<b>Pontuação</b>
(A) JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA	Clareza e coerência na descrição da problemática apresentada e as ações para execução do projeto proposto para transformação da realidade social do território e do público a ser atendido, e baseada nos dados oficiais disponíveis.	<b>2 pontos:</b> A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e se fundamenta na realidade e nos dados atualizados e disponíveis, do território e do público-alvo. <b>1 ponto:</b> A justificativa tem coerência com o objeto da parceria, mas se fundamenta parcialmente na realidade e nos dados atualizados e disponíveis, do território e do público-alvo.

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

		<b>0 ponto:</b> A justificativa não tem coerência com o objeto da parceria e/ou não se fundamenta na realidade e nos dados atualizados e disponíveis, do território e do público-alvo.
(B) METAS E INDICADORES	Informações sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas e dos resultados, relacionados ao objetivo geral e objetivos específicos.	<b>2 pontos:</b> Se atender completamente aos 4 requisitos.  <b>1,5 ponto:</b> Se atender a 3 requisitos.  <b>1 ponto:</b> Se atender a 2 requisitos.  <b>0,5 ponto:</b> Se atender a 1 requisito.  <b>0 ponto:</b> Se não atender os requisitos.
(C) METODOLOGIA	Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos, justificativa, impacto social e metas do projeto. Descrever detalhadamente a utilização dos recursos solicitados.	<b>3 pontos:</b> Se atender completamente aos 4 requisitos.  <b>2 pontos:</b> Se atender a 3 requisitos. <b>1,5 ponto:</b> Se atender a 2 requisitos. <b>0,5 ponto:</b> Se atender a 1 requisito. <b>0 ponto:</b> Se não atender os requisitos.
(D) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL	Recursos (humanos, operacionais, consumo e permanentes) compatíveis e de acordo com as estratégias metodológicas para execução do objeto.	<b>2 pontos:</b> Se atender completamente aos 4 requisitos. <b>1,5 ponto:</b> Se atender a 3 requisitos. <b>1 ponto:</b> Se atender a 2 requisitos. <b>0,5 ponto:</b> Se atender a 1 requisito. <b>0 ponto:</b> Se não atender os requisitos.
(E) EXPERIÊNCIA DA	Experiência comprovada da organização na execução	<b>1 ponto:</b> Mais de 2 anos de experiência voltada para o objeto da parceria.

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ORGANIZAÇÃO	de ações relativas à política de atendimento à criança e adolescente.	<b>0,5 ponto:</b> De 1 ano a 1 ano e 11 meses de experiência voltada para o objeto da parceria. <b>0 ponto:</b> Experiência inferior a 1 ano.
(F) SUSTENTABILIDADE	Outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.	<b>1 ponto:</b> Se indicar outras fontes de recursos. <b>0 ponto:</b> Se não indicar outras fontes de recursos.
(G) ABRANGÊNCIA E ARTICULAÇÃO	Abrangência das ações e articulação com as políticas públicas relativas ao atendimento de crianças e adolescentes.	<b>2 pontos:</b> O Plano de Trabalho prevê articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, identificando-as e descrevendo como essa articulação será efetivada. <b>1 ponto:</b> O Plano de Trabalho prevê a articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, mas não identifica e não descreve como essa articulação será efetivada. <b>0 ponto:</b> O Plano de Trabalho não prevê articulação com a rede.
(H) OPORTUNIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS	Oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias.	<b>1 ponto:</b> O Plano de Trabalho prevê ações com as famílias. <b>0 ponto:</b> O Plano de Trabalho não prevê ações com as famílias.
<b>Pontuação Máxima Global: 14 pontos.</b>		

7.5.5. Os projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos no anexo VI e serão desclassificados os projetos que apresentarem falta de informações ou não estiverem de acordo com o solicitado.

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

7.5.6. Poderão ser solicitados, a critério do CMDCA, alterações e/ou exclusões no planejamento financeiro de itens que não serão utilizados, exclusivamente, para o projeto apresentado.

7.5.7. As alterações e/ou exclusões requeridas no §1º deverão ser apresentadas pela OSC, até as 23h59min do dia útil posterior ao envio do e-mail, para regularização do planejamento financeiro e, caso não seja entregue dentro deste prazo, será desclassificada.

7.5.8. Mesmo que o e-mail seja direcionado a caixa de spam, a OSC será considerada notificada.

7.5.9. As justificativas para a manutenção da(s) mudança(s) solicitada(s) pelo CMDCA poderão ser enviadas até as 23h59min do dia útil posterior ao envio do e-mail. A justificativa será analisada pela comissão.

7.5.10. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.11. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no sub-item anterior.

7.5.12. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

máxima de 14 pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art.16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº8.726/16);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art.16, §2º, do Decreto nº8.726/16);

7.5.13. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a captação obtida.

7.5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com o maior número de atendidos e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

#### **7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.**

O CMDCA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Piracicaba, *na internet* (<https://piracicaba.sp.gov.br>) e no Portal dos Conselhos Municipais de Piracicaba (<https://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/cmdca/>).

#### **7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº17.093/17, os participantes que

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art 59 da Lei nº9.784/99). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento>. Se a plataforma estiver indisponível, a OSC poderá protocolar o recurso na secretaria do CMDCA, na Casa dos Conselhos, situada a Rua Joaquim André, 895, Centro, no período das 08h00 às 16h30hs.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

#### **7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão.

#### **7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

Após o julgamento dos recursos, o CMDCA homologará e divulgará no Diário Oficial do Município, na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracicaba, *na internet* (<https://piracicaba.sp.gov.br>) e no Portal dos Conselhos Municipais de Piracicaba (<https://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/cmdca/>) as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art 27, §6º, da Lei nº13.019/14).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## 8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

**8.2. Etapa 1: Convocação da OSC aprovada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.**

Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art 25 do Decreto nº8.726/16) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº13.019/14, e arts 23 e 24 do Decreto Municipal nº17.093/17).

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art 22 da Lei nº13.019/14, e o art 23 do Decreto Municipal nº17.093/17).

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/consultas-1>).

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no [inciso I do caput do art. 2º](#), nos [incisos I a V do caput do art. 33](#) e nos [incisos II a VII do caput do art 34 da Lei nº13.019/14](#), e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o [art 39 da referida Lei](#), que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no [art 33 da Lei nº13.019/14](#);

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional da OSC, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

e) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa do Município.

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Relação dos Dirigentes da OSC;

VIII – cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX – declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no [art 39 da Lei nº13.019/14](#), as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo XI;

X – declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo X – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC, por meio da plataforma eletrônica <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento>. Se a plataforma estiver indisponível, a OSC poderá protocolar o recurso na secretaria do CMDCA, na Casa dos Conselhos, situada a Rua Joaquim André, 895, Centro, no período das 08h00 às 16h30hs.

**8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.**

8.3.1 Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

**8.4. Etapa 3: Regularização de documentação, se necessário.**

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art 26 do Decreto Municipal nº17.093/17).

**8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.**

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art 23, §3º, do Decreto Municipal nº17.093/17) de acordo com o 1.3.a deste Edital,

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

pois a viabilização do financiamento dos projetos aprovados dependerá da disponibilidade de saldo na conta bancária do FUMDECA para cobrir integralmente o valor e regularidade da documentação.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.**

O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art 38 da Lei nº13.019/14).

**9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 2.08.243.0014.2391.0000.

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do FUMDECA, autorizado pela Lei nº8.6246/08, UG 097100, por meio do Programa 2.08.243.0014.2391.

9.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº13.019, de 2014, e nos arts 31 a 33 do Decreto Municipal nº17.093/17

9.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em gerais efetuadas com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art.

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

42, nos arts 45 e 46 da Lei nº13.019/14, e nos arts. 34 a 42 do Decreto Municipal nº17.093/17. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº13.019/14):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

9.7. Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

- I. Contra a Administração Pública ou o Patrimônio Público;
- II. Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- III. De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- IV. Sonegação fiscal;
- V. Contra criança e ou adolescente.

9.8. A inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art 52 da Lei nº13.019/14.

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## **10. DESPESAS VEDADAS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

10.1. Não serão cobertas despesas com:

- a) Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente da instituição ou a servidor público federal, estadual ou municipal

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

integrante da Administração Direta ou Indireta;

b) Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a funcionários da Instituição executora, inclusive os determinados em convenção coletiva de trabalho que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do projeto;

c) Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive;

d) Consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

e) Despesas de manutenção da Instituição executora do Projeto;

f) Custas referentes à administração da sede da OSC, bem como da sede do local onde está sendo executado o Projeto, tais como: aluguel de imóvel.

g) Taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive, aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

h) Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;

i) Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins; que não seja usado no projeto

j) Vale-transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto;

k) Contratação de recursos humanos que atuarão por período superior a 89 (oitenta e nove) dias por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA;

l) Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive, relativas aos convênios de estágios;

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

m) Publicidade, salvo as de caráter educativo, formativo, informativo, de orientação social ou necessária para a execução do projeto, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de qualquer autoridade ou servidor público;

n) Despesas com aquisição de recursos materiais permanentes que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado;

o) Despesas com aquisição de materiais de consumo que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado;

p) Despesas com recursos operacionais que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado;

q) Aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda, que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

10.2. A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização executora assumam a responsabilidade com as citadas despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

10.3. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, e observará o disciplinado no art 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº17.093/2017.

## **11. CONTRAPARTIDA**

11.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC aprovada.

## **12. FINANCIAMENTO**

12.1. De acordo com o art. 3º deste Edital, a viabilização do financiamento dos

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

projetos aprovados dependerá da disponibilidade de saldo na conta bancária do FUMDECA para cobrir integralmente o valor. Após a confirmação do montante, a efetivação do financiamento será realizada mediante a divulgação em diário oficial do Município.

12.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados mensalmente e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública, indicada pela Administração Pública e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

12.3. Os rendimentos obtidos com a aplicação financeira de que trata este artigo só poderão ser utilizados mediante prévia autorização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, aplicados em atividades adicionais para a execução do objeto do Termo de Fomento, desde que devidamente justificadas e aditadas em conformidade com o Plano de Trabalho.

12.4. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação prevista neste artigo sujeitam-se a Prestação de Contas e não poderão ser computadas como contrapartida.

12.5. Caso a OSC não utilize os rendimentos obtidos com a aplicação financeira, deverão devolvê-las ao FUMDECA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

12.6. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizado sob a forma de Termo de Fomento, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem interrupção.

### **13. CASOS EXCEPCIONAIS DE INTERRUÇÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

13.1. Em casos excepcionais casos a OSC precise interromper a execução temporariamente do projeto por motivos de restrições, ordenações orçamentárias imprevistas, problemas de eventos extraordinários, é imprescindível que a instituição comunique imediatamente, o CMDCA explicando detalhadamente os motivos da interrupção.

13.2. A interrupção temporária não deverá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, a menos que haja uma situação devidamente fundamentada e autorizada pelo órgão gestor, mediante análise e deliberação fundamentada.

13.3. Durante o período de interrupção, a OSC deverá adotar medidas para preservar os resultados já alcançados e proteger os interesses das crianças e adolescentes atendidos pelo projeto, além de manter registros atualizados e documentações relacionadas à interrupção e às medidas tomadas para sua retomada.

13.4. Após a retomada das atividades, a OSC deverá apresentar um plano de ação detalhado para restabelecer as atividades e concluir o projeto, incluindo um cronograma revisado, garantindo a continuidade e a qualidade das ações propostas inicialmente, dentro do ano de vigência da parceria.

13.5. Todos os procedimentos relacionados à interrupção temporária deverão ser registrados e documentados de maneira transparente, permitindo a prestação de contas e a avaliação pelos órgãos competentes, assegurando a transparência e responsabilidade na gestão dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### **14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

14.1. O CMDCA designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser composta preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal observado o disposto nos arts 47 a 48 do Decreto Municipal nº17.093/17.

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

14.2. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias conforme o disposto nos arts 49 a 50 do Decreto Municipal nº17.093/17.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, em página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracicaba, *na internet* (<https://piracicaba.sp.gov.br>) e no Portal dos Conselhos Municipais de Piracicaba (<https://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/cmdca/>), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

15.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, por petição protocolada na Casa dos Conselhos, sito a rua Joaquim André, 895, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h30. A resposta às impugnações caberá a Procuradoria Geral do Município.

15.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

15.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

15.3. A Procuradoria Geral do Município resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art 73 da Lei nº13.019/14.

15.6 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas.

15.7. Durante a execução do projeto, deverá ser apresentado junto com a prestação de contas, relatório de avaliação mensal (relatório consubstanciado).

15.8. Ficará a Organização da Sociedade Civil obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer meio físico ou eletrônico, respeitando a legislação pertinente, que o financiamento do projeto é realizado com o recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

15.9. Na divulgação disposta no caput, a OSC deverá utilizar a logomarca do FUMDECA.

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

15.10. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Identificação do Proponente do Projeto;
- Anexo II – Folha de Rosto;
- Anexo III – Declaração da Organização da Sociedade Civil;
- Anexo IV – Declaração do art. 25, do Decreto Municipal nº17.093/17, e relação dos dirigentes da OSC;
- Anexo V – Declaração de Ciência e Participação;
- Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo VII – Parte 1 – Plano de Aplicação;
- Anexo VII – Parte 2 – Cronograma de Execução;
- Anexo VIII – Memória de Cálculo;
- Anexo IX – Descrição de Origem dos Recursos.
- Anexo X – Declaração sobre Instalações e Materiais;
- Anexo XI – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos.

## 16 – CRONOGRAMA ESTIMATIVO

As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, de acordo com o cronograma que se segue:

- Registro dos Projetos: **16 de outubro de 2024 a 18 de novembro de 2024;**
- Habilitação, avaliação e classificação: **21 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024;**
- Aprovação e divulgação do resultado preliminar pelo CMDCA: **06 de dezembro de 2024;**

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

- Interposição de recursos contra o resultado preliminar: **de 07 a 11 de dezembro de 2024;**
- Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: **dia 12 de dezembro de 2024;**
- Reunião e homologação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver): **13 de dezembro de 2024;**
- Publicação do resultado definitivo: até **16 de janeiro de 2025.**

Piracicaba, 11 de outubro de 2024.

**Euclidia Maria B. L. Fioravante**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Elma Emanuele Silva Verdicchio**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

**Preencher em papel timbrado da OSC**

**Anexo I**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROJETO			
OSC:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Responsável pelo Projeto:			
Telefone:	E-mail:		
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Título do Projeto:			
Ações			
Objeto:			
Objetivo Geral:			
Localização e abrangência:			
Nº de beneficiários (direto) atendidos:			
Custo total: R\$			

Local e Data

Assinatura  
Nome do representante legal

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

**Preencher em papel timbrado da OSC**

**Anexo II - FOLHA DE ROSTO**

**APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

Apresentar o projeto de forma sucinta, esclarecendo se o mesmo já foi executado anteriormente ou se está sendo realizado pela primeira vez e um breve histórico da OSC, demonstrando sua experiência no trabalho com crianças e adolescentes.

Local e data

Assinatura

Nome do representante legal

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

**Preencher em papel timbrado da OSC**

**Anexo III**

**DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**

Declaramos, sob pena da Lei, para fins específicos de participação no Edital de Chamamento Público nº **XX/2024** que a (**nome da Organização da Sociedade Civil**):

- É possuidora dos requisitos e documentos exigidos no presente Edital de Chamamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Com o(s) projeto(s) apresentado(s) neste Edital para financiamento de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, Estado de São Paulo, não recebe outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim;
- Não se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no art. 39 da LOF nº 13.019/2014, sem prejuízo de eventual certificação de sua veracidade pelos órgãos competentes.
- É possuidora de finalidades estatutárias, que se relacionam diretamente com as linhas temáticas e vinculam ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes previstas neste Edital;

Local e Data

Assinatura  
Nome do representante legal  
CPF  
Cargo

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

**Preencher em papel timbrado da OSC**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO ART. 25, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.093/17, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.**

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos do artigo 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados como membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública.

<b>RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>		
<b>Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC</b>	<b>Cédula de identidade e órgão expedidor, data de nascimento, e CPF.</b>	<b>Endereço residencial, Telefone e e-mail</b>

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante e;
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba, ..... de ..... de 2024.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

**Preencher em papel timbrado da OSC**

**Anexo V**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO**

Declaro, em atendimento a determinação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, na qualidade de dirigente desta entidade, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal (CP), que após a análise do projeto ao final qualificado, a ser financiado pelo CMDCA, conforme Edital de Chamamento Público nº **xx/2024**, concordo com a execução das atividades que envolvem nossas instalações e ou a participação de nossos funcionários, conforme estabelecido no plano de trabalho do referido projeto. E ainda, tudo que consta desta proposta/projeto é a expressão da verdade.

<b>DADOS DO PROJETO A SER FINANCIADO PELO CMDCA</b>	
<b>Nome OSC</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Nome Projeto</b>	
<b>Objeto Projeto</b>	
<b>Duração Projeto</b>	

Local e Data

Assinatura  
Nome do representante legal  
CPF  
Cargo

"A declaração deve ser feita pelo órgão público ou privado parceiro em papel timbrado, com identificação do dirigente (Nome, CPF, RG e cargo), devidamente assinada."

*"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

**Preencher em papel timbrado da OSC**

**Anexo VI – MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

01 – NOME DO ÓRGÃO OU DA OSC CONVENIENTE (conforme contido no Cartão do CNPJ).		02 – CNPJ	03 – EXERCÍCIO	04 – UF
05 – DDD:	06 – FONE OSC:		07 – E-MAIL INSTITUCIONAL:	
08 – NÚMERO DO EDITAL E NOME DO SERVIÇO				
09 – DESCRIÇÃO DO OBJETO				
10 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA				
11 – AÇÕES E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES				
12 – PÚBLICO-ALVO E FAIXA ETÁRIA				
13 – META				
14 – OBJETIVO GERAL				
15 – OBJETIVO ESPECÍFICO				
16 – METODOLOGIA E FORMAS DE ACESSO				
17 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO (QUANTITATIVOS)				
18 – MEIOS DE VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES				
19 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ABRANGÊNCIA				
20 – PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS				
20.1 – RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS (CONFORME ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO)				
20.2 – MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES				
20.3 – OPERACIONAIS				
20.4 – IMPLANTAÇÃO (CONSUMO, PERMANENTES E OPERACIONAIS) SE HOVER.				
____/____/____ DATA	_____ NOME DO PRESIDENTE/ RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		_____ ASSINATURA	
____/____/____ DATA	_____ NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL		_____ ASSINATURA	

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

**OBS: Instruções para preenchimento do Anexo VI. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.**

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE – Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

CAMPO 02 – CNPJ – Indicar o número de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CAMPOS 03 e 04 – EXERCÍCIO E UF.

Indicar o exercício (Ano) correspondente e a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do Órgão ou OSC Proponente.

CAMPOS DE 05 a 07 – DDD, FONE e E-MAIL.

Indicar o código de Discagem Direta a Distância, do telefone e do correio eletrônico.

CAMPO 08 – NÚMERO DO EDITAL E NOME DO SERVIÇO.

CAMPO 09 – DESCRIÇÃO DO OBJETO - Descrever, sucintamente, o objeto que se pretenda alcançar com o financiamento do Serviço.

CAMPO 10 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA - Apresentar detalhadamente as justificativas do serviço proposto.

CAMPO 11 – AÇÕES E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – Descrição das ações e atividades que serão desenvolvidas, distribuído no prazo estipulado de 11 meses.

CAMPO 12 – PÚBLICO-ALVO E FAIXA ETÁRIA – Descrição do público por faixa etária.

CAMPO 13 – METAS – Descrever e quantificar as metas.

CAMPO 14 – OBJETIVO GERAL - Refere-se à mudança que se pretende alcançar com o plano de trabalho; é, por isso, uma afirmação sobre os resultados esperados da intervenção.

CAMPO 15 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS – os objetivos específicos a serem atingidos com a execução do serviço, deve apresentar de forma mais detalhada e relacionar ao objetivo geral com suas particularidades e identificar mais propriamente quais são os resultados desejados.

CAMPO 16 – METODOLOGIA E FORMAS DE ACESSO – Descrever o processo de execução das atividades para o cumprimento dos objetivos/metasp e ainda a forma de

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

acesso do usuário. Deve constar sobre a capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas.

**CAMPO 17 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO (QUANTIQUALITATIVOS)** - Descrever a forma de aferição e avaliação do impacto social esperado.

**CAMPO 18 – MEIOS DE VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES** – indicar quais serão as ferramentas e instrumentais.

**CAMPO 19 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ABRANGÊNCIA** – Descrever.

**CAMPO 20 – VALOR TOTAL DE PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS.**

**20.1 – RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS (CONFORME ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO)** – Detalhar as despesas: função a ser desempenhada, quantidade de funcionários, carga horária, salário mês (incluir todos os adicionais que compõem o salário), encargos (detalhar cada um).

**20.2 – MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES** – Detalhar os recursos materiais informando: descrição, tipo, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total

**20.3 – RECURSOS OPERACIONAIS** – Detalhar os recursos operacionais informando: descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.

**20.4 – IMPLANTAÇÃO (CONSUMO, PERMANENTES E OPERACIONAIS) SE HOUVER**

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

**Preencher em papel timbrado da OSC**

### ANEXO VII – PARTE 1 - PLANO DE APLICAÇÃO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE conforme contido no Cartão do CNPJ:		02 – Finalidade: ASSISTÊNCIA SOCIAL OU DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
03. ESPECIFICAÇÃO	04. CONCEDENTE (R\$)	05. PROPONENTE (R\$)	06. SUBTOTAL POR NATUREZA DE DESPESA (R\$)	
RECURSOS HUMANOS	<b>C O R R E N T E C A P I T A L</b>			
ENCARGOS SOCIAIS				
MATERIAL DE CONSUMO				
RECURSOS OPERACIONAIS				
EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE				
MATERIAIS IMPLANTAÇÃO				
<b>07. SUBTOTAL (EM R\$)</b>				

44

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

**OBS: Segue abaixo as instruções para preenchimento do Anexo VII - Parte 1. A presente observação deverá se suprimida da versão final da declaração.**

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE – nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 03 – ESPECIFICAÇÃO – natureza da despesa correspondente à aplicação dos recursos.

CAMPOS 04/05 – CONCEDENTE/PROPONENTE – CORRENTE/CAPITAL – valores de despesa corrente do projeto a ser custeado com recursos públicos e os que correrão por conta da Organização da Sociedade Civil-OSC.

CAMPO 06 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE DESPESAS – somatória dos valores das linhas.

CAMPOS 07 – SUBTOTAL – valores referentes à concedente e ao proponente.

45

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

**Preencher em papel timbrado da OSC**

**ANEXO VII – Parte 2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

46

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

<b>01 – NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão</b>		<b>02 – FINALIDADE:</b>					
<b>03 – EDITAL N.º</b>			<b>04 – ANO:</b>				
<b>05 – MESES</b>							
<b>CONCEDENTE</b>	<b>JANEIRO</b>	<b>FEVEREIRO</b>	<b>MARÇO</b>	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	
	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>OUTUBRO</b>	<b>NOVEMBRO</b>	<b>DEZEMBRO</b>	
<b>06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE</b>	<b>R\$</b>						
<b>07 – MESES</b>							
<b>PROPONENTE</b>	<b>JANEIRO</b>	<b>FEVEREIRO</b>	<b>MARÇO</b>	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	
	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>OUTUBRO</b>	<b>NOVEMBRO</b>	<b>DEZEMBRO</b>	
<b>08 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE</b>	<b>R\$</b>						
<b>09 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS CONCEDENTE + PROPONENTE</b>	<b>R\$</b>						

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Nome do Ordenador da Despesa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador da Despesa

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Nome do Dirigente ou Representante legal da OSC

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Dirigente ou Representante legal da OSC

**OBS: Instruções para preenchimento do Anexo VII – Parte 2.**

47

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE - Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – FINALIDADE - Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados Assistência Social ou Desenvolvimento Social).

CAMPO 03 – EDITAL N.º - Indicar o número do Edital utilizado pela Secretaria responsável pela execução, fiscalização e controle.

CAMPO 04 – ANO - Indicar o exercício.

CAMPO 05 – MESES - Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

CAMPO 06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS CONCEDENTE - Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente.

CAMPO 07 – MESES - Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

CAMPO 08 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS PROPONENTE - Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da proponente.

CAMPO 09 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS - Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente + proponente.

**Preencher em papel timbrado da OSC**

48

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

### ANEXO VIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO

RECURSOS HUMANOS - 1º SEMESTRE											
FUNÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	Nº. MESES	SALÁRIO BASE UNITÁRIO	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	DÉCIMO TERCEIRO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL DO SEMESTRE
<b>TOTAL</b>											

RECURSOS HUMANOS - 2º SEMESTRE											
FUNÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	Nº. MESES	SALÁRIO BASE UNITÁRIO	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	DÉCIMO TERCEIRO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL DO SEMESTRE
<b>TOTAL</b>											
<b>TOTAL ANUAL</b>											

49

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ENCARGOS SOCIAIS - 1º SEMESTRE													
FUNÇÃO	FGTS	PIS	SAÚDE OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	AUXÍLIO CRECHE	VALE TRANSPORTE	VERBAS RESCISÓRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	COTA PATRONAL	PLANO DE SAÚDE	TOTAL DO SEMESTRE
<b>TOTAL</b>													

ENCARGOS SOCIAIS - 2º SEMESTRE													
FUNÇÃO	FGTS	PIS	SAÚDE OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	AUXÍLIO CRECHE	VALE TRANSPORTE	VERBAS RESCISÓRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	COTA PATRONAL	PLANO DE SAÚDE	TOTAL DO SEMESTRE
<b>TOTAL</b>													
<b>TOTAL ANUAL</b>													

50

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

**Preencher em papel timbrado da OSC**

**Anexo IX - DESCRIÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS**

<b>Origem do Recurso</b>	<b>Fonte</b>		<b>Valor</b>
MUNICIPAL	Assistência Social		
	Educação		
	Saúde		
	FUMDECA		
	Outros (Citar)		
ESTADUAL	Assistência Social		
	Educação		
	Saúde		
	Outros (Citar)		
FEDERAL	Assistência Social		
	Educação		
	Saúde		
	Outros (Citar)		
PRÓPRIOS	Citar		
		<b>TOTAL</b>	

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

**Preencher em papel timbrado da OSC****Anexo X - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/14, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**OU**

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**OU**

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

**Preencher em papel timbrado da OSC****Anexo XI****DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaramos, sob pena da Lei, para fins específicos de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 que a **(nome da Organização da Sociedade Civil)**:

- Possui os requisitos exigidos no presente Edital de Chamamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Com o(s) projeto(s) apresentado(s) neste Edital para financiamento de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, Estado de São Paulo, não recebe outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim;
- É possuidora de finalidades estatutárias, que se relacionam diretamente com as linhas temáticas e vinculam ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes previstas neste Edital.
- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às*

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –

Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

*entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/14);*

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art.39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

## ASSOCIAÇÕES

**Empresa:** ASSOCIACAO PRO MUTIRAO DA CASA POPULAR DE PIRACICABA  
**C.N.P.J.:** 96.502.158/0001-39  
**Balanco encerrado em:** 31/12/2023

**Folha:** 0001  
**Emissão:** 14/10/2024  
**Hora:** 08:56:35

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>ATIVO</b>	<b>288.641,58D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>288.641,58D</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>288.124,20D</b>
<b>BENS NUMERARIOS</b>	<b>500,00D</b>
CAIXA	500,00D
<b>APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>287.624,20D</b>
APLICACAO BANCO SANTANDER	84.945,30D
APLICACAO FIC DI MASTER	202.678,90D
<b>OUTROS CREDITOS</b>	<b>517,38D</b>
<b>TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR</b>	<b>517,38D</b>
PROVISAO DE IRPJ S/ APLICACAO	517,38D
<b>PASSIVO</b>	<b>288.641,58C</b>
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>288.641,58C</b>
<b>AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL</b>	<b>3.575,02D</b>
<b>AJUSTES AVALIACAO PATRIMONIAL</b>	<b>3.575,02D</b>
AJUSTES EXERCICIOS ANTERIORES	3.575,02D
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>	<b>292.216,60C</b>
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>	<b>292.216,60C</b>
SUPERAVIT ACUMULADOS	568.813,35C
DEFICIT ACUMULADO	276.596,75D

\_\_\_\_\_  
 IVANI OLIVIA FAVA NEVES

CPF: 160.742.238-74

\_\_\_\_\_  
 MAURICIO CLAUDIO RAZERA

Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP242379/O-0  
 CPF: 305.290.408-67

**Empresa:** ASSOCIACAO PRO MUTIRAO DA CASA POPULAR DE PIRACICABA  
**C.N.P.J.:** 96.502.158/0001-39

Folha: 0001  
 Número livro: 0001  
 Emissão: 14/10/2024  
 Hora: 09:04:15

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>RECEITA OPERACIONAL</b>	<b>699.416,78</b>
<b>CONTRIBUIÇÕES DE PESSOAS FISICAS</b>	<b>699.416,78</b>
<b>(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA LIQUIDA</b>	<b>699.416,78</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>699.416,78</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(578.508,72)</b>
<b>DESPESAS COM CONSTRUÇÕES DE MORADIAS</b>	<b>(577.721,48)</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(787,24)</b>
<b>DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>19.849,73</b>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>(4.148,43)</b>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>23.998,16</b>
<b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>(2.850,56)</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>	<b>137.907,23</b>
<b>RESULTADO NÃO OPERACIONAL</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>137.907,23</b>

\_\_\_\_\_  
 IVANI OLIVIA FAVA NEVES  
 CPF: 160.742.238-74

\_\_\_\_\_  
 MAURICIO CLAUDIO RAZERA  
 Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP242379/O-0  
 CPF: 305.290.408-67

Sistema licenciado para REZECON CONTABILIDADE ASSESSORIA LTDA.

**Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária da MUCAPP**

A Associação Pró-Mutirão da Casa Popular de Piracicaba – MUCAPP convoca seus associados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia cinco de novembro de 2024, às 09h00min em primeira convocação ou às 09h30min em segunda convocação, à Rua do Trabalho, nº 265, Bairro Vila Independência, Piracicaba/SP, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o próximo quadriênio, de 09 de novembro de 2024 a 08 de novembro de 2028, e para apresentação do Relatório Anual de Atividades e do Balanço Patrimonial relativos ao exercício 2023.

Piracicaba, 15 de outubro de 2024.

Ivani Olívia Fava Neves  
 Presidente da MUCAPP